



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>23 de janeiro de 2024</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> "acesso identificado"</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 7026/2023</b>

#### 1. **INTRODUÇÃO:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **038 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, do tipo Menor Preço Global, destinado Contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **7026/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021 e Decreto Federal 10.024/2019 naquilo em que o decreto anterior for omissivo, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. **OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço Global.

3.2. Modo de disputa: Aberto

3.3. **Regime de execução: Empreitada por preço unitário.**

#### 4. **INTERESSADO (S):**



4.1. \_Secretaria Municipal de Saúde.

5. **LOCAL:**

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso identificado”

6. **DAS PROPOSTAS:**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 03 de janeiro de 2024 às 10h00min

6.2. **DATA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 03 de janeiro de 2024 às 13h00min

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOSA PARTIR:** Do dia 23 de janeiro de 2024 às 14h00min

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

7. **CONTATO:**

7.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 09h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

8. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

8.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1949/2021 2021 e Decreto Federal 10.024/2019 naquilo em que o decreto anterior for omissivo.

9. **DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a



***Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.***

**10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**10.2.** Não serão admitidas na licitação:

- I.** Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II.** Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III.** Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- IV.** Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- V.** Prestarem informações falsas;
- VI.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- VII.** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VIII.** Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.
- IX. OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**
- X.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- XI.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- XII.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) **Procuração ou Carta de Credenciamento** outorgando ao representante, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(ANEXO IV)**
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

### **10.3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**10.3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) **acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;**
- b) **responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;**
- c) **abrir as propostas de preços;**
- d) **analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) **desclassificar propostas indicando os motivos;**
- f) **conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;**
- g) **verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**

### **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.619.900,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e novecentos reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

### **12. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**12.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 10.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**12.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**12.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**12.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

**12.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC -**



**Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13. PARTICIPAÇÃO:**

**13.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como, a possibilidade de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data de início de julgamento e verificação de propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**13.2.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**13.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**13.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550 e, ou através da <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

### **14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**14.2.** Deverá ser apresentada a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao Edital.

**14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**14.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**14.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 14.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco centavos).
- 14.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 14.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 14.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**14.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**14.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**14.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**14.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**14.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**14.28.1.** no país;

**14.28.2.** por empresas brasileiras;

**14.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**14.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**14.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**14.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1949/21 e Decreto federal 10.024/2019 naquilo em que o Decreto Municipal for omissivo.

**15.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**15.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço por item ou preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**15.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**15.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**15.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**15.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





**15.9.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Art. 3º § 5º Inc I Lei 8.666/1993.

**15.10.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.10.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**15.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

**16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

**16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

**16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

**16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**17.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de campo específico na plataforma do sistema de pregão eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**17.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.5.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**17.6.** Se o licitante que tiver apresentado a proposta ou o lance de melhor preço não tiver a sua habilitação aceita, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, repetindo tal procedimento, se necessário, sucessivamente, para a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **18. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**18.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE,** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

**18.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**18.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**18.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**18.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**18.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**18.7. Deverão ser enviados via e-mail do Pregoeiro para [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br), até 04 (quatro) horas após o término do Certame a proposta de preços corrigida conforme modelo do Anexo I deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o Anexo VIII), O pregoeiro poderá diligenciar junto a (às) Empresa vencedora (as) a fim de verificar a autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados. A documentação solicitada poderá ser enviada para o endereço abaixo:**

**Prefeitura Municipal de Guapimirim**

**Endereço: Av. Dedo de Deus, 1161 – Guapimirim/RJ CEP 25945-412**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Eletrônico 05/2023.**

## **19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **19.1. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**19.1.2** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

**19.1.3** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

**19.1.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **19.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**19.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**19.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital ( conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);





c) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

d) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

e) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

**19.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**19.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**19.2.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados poderá apresentar, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique *is* cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**20.1.** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

## **21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**21.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (Quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**21.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**21.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





**21.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**21.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

**21.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da lei nº 8.666/93).

**21.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**21.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**21.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**21.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**22.1.** A despesa correrá pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.301.0057.2.012	3390.39.00	309	1.600.01/1.704.99/1.621.01/1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.20/1.704.99/1.621.04/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.42/1.600.52/1.635.00

## **23. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**23.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **24. DOS RECURSOS:**

**24.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pela plataforma do sistema de pregão eletrônico em campo próprio em até 30 (trinta) minutos. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de



03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**24.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma do sistema de pregão eletrônico em campo próprio, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**24.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**24.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**25.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, e Decreto 1949/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**26.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**26.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**26.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**26.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**26.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**26.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**26.2.** Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



**26.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.3.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

**26.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 26.1.4 a 26.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **27. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**27.1** Os serviços serão executados nas unidades de Saúde conforme endereços (abaixo) de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h de (dias úteis). Sempre com acompanhamento da fiscalização

27.1.1 O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. Os locais para a prestação dos serviços estão listados abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>NOME DAS UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇOS DAS UNIDADES</b>
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Banana, 1.919 – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-440
2	Central de Regulação	Rua Eduardo Garcia, /nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
3	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
4	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso – CASI	Rua Pedro Rufino, 940 – Paiol – Guapimirim/RJ
5	Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
6	Centro Integrado de Neuropsiquiatria Infanto-juvenil	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
7	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus nº 820 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 28.940-000
8	Centro Municipal de Imagem	Av. Dedo de Deus, 270 – Centro,



		Guapimirim/RJ – CEP 25.946-244
9	Centro Municipal de Referência ao Covid-19	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
10	Centro Municipal de Saúde João Arruda	Rua Eduardo Garcia, s/nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
11	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-25
12	Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim	Estr. do Bananal, s/nº - Bananal, Guapimirim - RJ
13	Consultório Especializado em Hanseníase	Rua Ita, 160 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
14	ESF Orindi	Estrada do Paraíso nº 400km 11 Orindi – Guapimirim/RJ
15	ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/nº - Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP 25.942-732
16	ESF Parada Modelo	Estrada Rio-Friburgo, RJ 122 – Km 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ
17	ESF Parque Santa Eugenia	Rua Afonso Pena, nº 155 - Parque Eugênia – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-232
18	ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 959 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-568
19	ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, nº 121- Cadete Fabres – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-674
20	ESF Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, s/nº - Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
21	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
22	Residência Terapêutica de	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol



	Guapimirim	- Guapimirim/RJ - CEP 25.945-874
23	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Avenida dedo de deus nº 1161-cantagalo
24	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS	Rua Ita, 160 - Guapimirim/RJ - CEP 25.946-232
25	UBS Rua 11	Rua 11, 469 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ
26	UBS Vila Olímpia	Avenida Galileu nº 100 - Vila Olímpia - Guapimirim/RJ - CEP 25.940-187
27	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal - Guapimirim/RJ - CEP 25.946-497
28	SAMU	Estrada do Bananal nº 1919 - Guapimirim/RJ

27.2 O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega do contrato.
- b) Definitivamente, dentro do prazo da data de entrega da integração, após a verificação das condições estabelecidas neste Termo.

27.3 O prazo para a implantação será de até 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O serviço será destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**28.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**28.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h



**28.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**28.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**28.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**28.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**28.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**28.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**28.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

## **29. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**29.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**29.2** A fiscalização da contratação caberá aos servidores **Elaine Siqueira Souza Ferreira – matrícula: 126855713, bem João Pedro Cardoso Nalin, matrícula: 136849513, da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**29.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**29.5** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**29.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

**29.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**29.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência..

### **30. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES:**

**30.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**30.2.** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509

***“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”***

### **31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**31.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**31.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br ou por petição protocolada no endereço Av. Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim/RJ – CEP 25945-412 setor de protocolo.

**31.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**31.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**31.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**31.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**31.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**31.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**31.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **32. DO REAJUSTE:**

**32.1.** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**32.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**32.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**32.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**32.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**32.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**32.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**32.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **33. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**33.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência com



antecedência, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades.

**33.2** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria referida do item anterior deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail: [sms@guapimirim.rj.gov](mailto:sms@guapimirim.rj.gov).

**33.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**33.4** É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado.

**33.5** Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

**33.6** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas acerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

**33.7** O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

**33.8** Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos I e II.



#### **34. DA AMOSTRA**

- 34.1 O sistema deverá atender integralmente o termo de referência que segue em anexo.
- 34.2 A empresa declarada vencedora será convocada por e-mail e publicado no diário oficial, para que tenha maior visibilidade, podendo outras pessoas acompanharem, deverá demonstrar, antes da assinatura do contrato, que atende as funcionalidades e requisitos tecnológicos descritos neste termo de Referência para corpo profissional próprio da Contratante. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública. A demonstração deverá ocorrer em equipamento de propriedade da mesma, com simulação de comunicação nos casos requeridos. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará tão somente para as empresas, pontos de energia e acesso à internet se necessário. As demais participantes do certame receberão em cópia as informações sobre data, local e horário para a demonstração da empresa vitoriosa.
- 34.3 A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de informática, um profissional do Processamento de dados (CPD) e até 5 (cinco) profissionais da área de Saúde Pública Municipal.
- 34.4 As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado. Entretanto, caso entenda necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá, de forma justificada, submeter à amostragem em equipamento próprio da CONTRATANTE.
- 34.5 A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 8 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.
- 34.6 Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.
- 34.7 A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser levantadas posterior à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, diretamente ao pregoeiro responsável pela licitação, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos. O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento. As respostas serão encaminhadas pela área técnica ao pregoeiro para conhecimento e registro.
- 34.8 Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende a todos os requisitos técnicos indicados no item 22 e subitens e o percentual de funcionalidades em 95% para cada módulo definido no item 23 e seus respectivos subitens deste termo de referência.



- 34.9 Exigir 95% de funcionalidade garante que o software atenda às expectativas dos usuários finais. Isso é especialmente importante em sistemas utilizados em ambientes críticos, como na área da saúde.
- 34.10 A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.
- 34.11 Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:
- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
  - (b) Atender a todas as Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
  - (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.
- 34.12 A Comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao Termo de Referência do sistema por ela proposto apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 34.13 Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados nesse Termo de Referência e seus anexos, o termo emitido será entregue a Pregoeira para que o mesmo seja juntado aos autos.
- 34.14 **INTEGRAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde deseja contratar um conjunto de módulos e funcionalidades direcionadas à gestão pública da saúde que trabalhem de forma integrada, ou seja, um software que disponibilize um banco de dados único, criando-se uma metodologia administrativa mais eficaz, evitando-se a duplicidade de informações, garantindo a confiança e segurança das mesmas. As informações reunidas em base centralizada, permitirá ao gestor municipal de saúde o embasamento necessário para formular e estruturar políticas públicas de saúde.
- 34.15 A integração de todos os módulos se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde detenha um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando o cruzamento de informações, evitando duplicidade das mesmas, propiciando à Administração Pública maior controle, transparência, economia, fiscalização e eficiência de seus atos.
- 34.16 A seguir serão listados os requisitos obrigatórios de cada módulo. As empresas deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, dentro do presente certame, ser demonstrado tecnicamente seu atendimento conforme itens 22 e 23 todos os sub itens do termo de referência.
- 34.17 Os módulos mencionados receberam os referidos nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, sendo aceito que as empresas ofereçam módulos, submódulos cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas as funcionalidades e características técnicas que deles se esperam e principalmente que os mesmos sejam integrados. A contratação de todos os módulos é necessária tendo em vista a integração entre os mesmos.



### **35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**35.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **36. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**36.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

**37.1.** Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo I.A-** Planilha de composição de custos

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

**Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo V** – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

**Anexo VII** – Minuta do Contrato

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ME/EPP;

**Anexo IX-** Atestado de Visita e Vistoria Técnica

**Anexo X-** Atestado de Renúncia visita e vistoria técnica

**Anexo XI** – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

### **38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**38.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**38.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**38.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**38.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**38.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**38.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**38.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**38.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**38.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**38.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**38.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**39. FORO:**

**39.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 28 de dezembro de 2023.

**Natalício Corrêa da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



### ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023

Processo nº 7026/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	14495	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE	MS		3,0000	38.612,000	115.836,00
2	14496	LICENÇA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE	MS		12,0000	127.980,000	1.535.760,00
3	14497	SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE	MS		12,0000	80.692,000	968.304,00

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

- **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## ANEXO I.A- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		
LICENÇA E MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		
SUPORTE TÉCNICO		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS		



ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e pretensa contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, visando o aperfeiçoamento da gestão de saúde do Município.

### 1.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. UNITÁRIO (MÊS)	PRAZO (MÊS)
1	Implementação do sistema	Parcela	1	3
2	Licença e Manutenção	Licença e Manutenção /Mês	1	12
3	Suporte Técnico	Suporte / Mês	1	12

1.2.1 Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1 Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.2 A futura prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.3 Fica vetada a participação de cooperativas.



2.4 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

2.5 Trata-se de prestação de serviço comum, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 1949 de 22 de outubro de 2021, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

## 2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.7 A empresa selecionada deverá prestar serviços de licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, conforme apresentado no presente Termo, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, que irá proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública.

3.2 O projeto visa fortalecer a implantação de Sistemas de Informação em Saúde para a qualificação dos serviços disponíveis, informações e qualificando o atendimento promovendo a administração completa e integrada dos serviços de saúde colaborando na organização e funcionamento das unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações sociais. Visa fornecer uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e maior agilidade e clareza na prestação dos serviços.

3.3 Como é de amplo conhecimento, os softwares e ferramentas de Tecnologia da





Informação são alvos de constantes evoluções, atualizações, revelando-se mais eficiente e eficaz o licenciamento de softwares prontos, que contam com constantes atualizações, evoluções, manutenção técnica, incluindo as parametrizações que se mostrem necessárias.

3.4 Em consonância com o novo modelo de gestão aplicado por esta Administração, modernizar a Secretária Municipal de Saúde, proporcionando informações com rapidez e transparência, é uma necessidade.

3.5 Disponibilizar aos usuários do SUS uma maior democratização do acesso aos serviços de saúde e ao mesmo tempo melhorar a performance do agendamento e controle da demanda reprimida. A motivação, orientação e monitoração do uso destes recursos são de extrema relevância para a plenitude do processo de modernização como um todo.

3.6 A Tecnologia da Informação permite um suporte efetivo e eficiente para a promoção de inovações tecnológicas, geração de oportunidades de desenvolvimento de novas soluções de coleta, processamento e distribuição de informações e, conseqüentemente, viabiliza a dinâmica e melhoria dos processos operacionais, atendendo as perspectivas de diminuição de custos e aumento de resultados, sendo de extrema necessidade que haja um arranjo sistêmico para enfrentar as inúmeras dificuldades encontradas na gestão da saúde, entre as dificuldades a de maior relevância é, sem dúvida, a de obter informações para criação de políticas de prevenção e promoção da saúde. Isto se explica pela grande diversidade de sistemas de informações disponibilizados pelo SUS, sistemas estes que não possuem interoperabilidade entre si, gerando uma gama enorme de dados que não se traduzem em conhecimento.

3.7 A aquisição de uma solução informatizada de Gestão da Saúde associada ao uso de biometria e identificação única fortalecerá o gerenciamento central pelo órgão gestor, proporcionando melhorias nos serviços de Atenção à Saúde prestados para a população, visando aumento da qualidade e eficácia na monitoração de atendimento à população e distribuição de medicamentos, reduzindo custos operacionais e minimizando sensivelmente a ocorrência de erros que podem



acarretar prejuízos tanto ao erário público, quanto a população que utiliza o serviço de saúde público municipal.

3.8 A implantação de um sistema informatizado e integrado de Gestão da Saúde Pública, contemplando as legislações vigentes e que utilize padrões de interoperabilidade com os vários sistemas do DATASUS (que permitem tal integração), dotado de ferramentas de inteligência proativa, que através de algoritmos decisórios, emitindo lembretes e alertas aos gestores da saúde, permitindo assim a antecipação na elaboração de ações voltadas à promoção da saúde e do bem estar do cidadão de forma assertiva que possibilitará o monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados criando condições para que seja possível aprofundar, aperfeiçoar e fortalecer a Saúde Pública, estabelecendo assim, um novo modelo de gestão que opere com maior eficiência e qualidade, tendo como foco o compromisso com o resultado, assegurando aos cidadãos o acesso integral à saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.9 Considerando que o objetivo de informatização contempla: Prontuário eletrônico, gestão de almoxarifado, farmácia, laboratório, marcação de consulta com integração entre as unidades e e-sus;

3.10 A Tecnologia da Informação permite um suporte efetivo e eficiente para a promoção de inovações tecnológicas, geração de oportunidades de desenvolvimento de novas soluções de coleta, processamento e distribuição de informações e, conseqüentemente, viabiliza a dinâmica e melhoria, atendendo as perspectivas de diminuição de custos e aumento de resultados.



3.11 Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 e IN 40/2020, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação, a demanda encontra-se consolidada no Item I.

3.12 Anexos I e II, Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia.

3.13 Anexo III, consta a Planilha de Composição de Custos;

3.14 Fundamenta-se assim a abertura de um novo processo licitatório.

### **3.15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.15.1.1 As especificações a seguir destinam - se a descrever todas as características técnicas dos serviços, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

3.15.2 LICENÇA DE USO

3.15.2.1 Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública do município, sem restrição de uso ou limitação de quantidades durante a vigência do contrato.

3.15.2.2 O software deverá ser disponibilizado através da web em domínio fornecido pela Empresa ou através do apontamento de um domínio da Secretaria Municipal de Saúde para um IP disponibilizado pela empresa;

3.15.2.3 A empresa deverá disponibilizar o servidor de aplicação e de banco de dados, cabendo a ela a disponibilização do sistema pronto para uso;

3.15.2.4 A empresa deverá garantir que todas as informações do banco de dados, imagens e outros materiais produzidos através do uso do software sejam de posse da Secretaria Municipal de Saúde Guapimirim;

3.15.2.5 A empresa deverá realizar a entrega de todas as informações mediante solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;



3.15.2.6 O software deverá suportar acesso simultâneo para todos os profissionais, dentre eles médicos, enfermeiros, técnicos, administrativos, diretores e etc.;

### 3.15.3 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.15.3.1 A implantação consiste em todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos Sistemas em todas as unidades contempladas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, customização, necessárias à operação dos sistemas;

3.15.3.2 Para cada um dos recursos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir:

3.15.3.2.1 Conversão dos Dados, Instalação e Configuração;

3.15.3.2.2 Customização;

3.15.3.2.3 Adequação de Relatórios, Telas, Layouts e Logotipos;

3.15.3.2.4 Parametrização inicial de Tabelas e Cadastros;

3.15.3.2.5 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

3.15.3.3 Como conversão de dados, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessários para migração das informações até então tratadas pelo Município, caso necessário, para o banco de dados da solução, a serem realizados da seguinte forma:

3.15.3.3.1 Os dados a serem convertidos para a base inicial da solução serão aqueles disponibilizados pelo Município;

3.15.3.3.2 Os dados serão convertidos num primeiro momento visando entendimento pela Contratada do conjunto de informações existentes;

3.15.3.3.3 Os dados serão convertidos num segundo momento visando à carga na base definitiva no ambiente operacional disponibilizado pelo Município;

3.15.3.4 Todas as 02 (duas) conversões deverão ser executadas no ambiente operacional do Município.



3.15.3.5 Após a conversão dos dados serão realizados testes, para aferição e validação da conversão, bem como a disponibilização dos dados para a carga na base definitiva.

3.15.3.6 Ao final do processo de conversão de dados, os módulos do software deverão estar em regime de operação viabilizando os testes necessários para homologação da conversão.

3.15.3.7 Como conversão de dados, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessários para migração das informações até então tratadas pelo software em uso Município, caso necessário, para o banco de dados da nova solução a ser contratada, a serem realizados da seguinte forma:

3.15.3.7.1 Os dados a serem convertidos para a base inicial da solução serão aqueles disponibilizados pelo Município com todos os documentos referentes aos modelos de dados e demais documentos das bases de dados legadas;

3.15.3.7.2 Os dados serão convertidos num primeiro momento visando entendimento pela Contratada do conjunto de informações existentes;

3.15.3.7.3 Os dados serão convertidos num segundo momento visando à carga na base definitiva no ambiente operacional disponibilizado pelo Município;

3.15.3.7.4 Todas as 02 (duas) conversões deverão ser executadas no ambiente operacional do Município.

3.15.3.8 Após receber a documentação relacionada à implementação e operacionalização do sistema, bem como os arquivos de dados cadastrais já existentes, a Contratada deverá realizar todos os esforços necessários para a migração de dados existentes para o sistema de gestão de saúde a ser disponibilizado de forma a que este esteja totalmente operante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega das informações.

3.15.3.9 Toda e qualquer informação não migrada deverá ser documentada e enviada ao setor responsável para avaliação e tomada de decisão, juntamente com relatório técnico justificando a impossibilidade de migração.



3.15.3.10 Após a conversão dos dados serão realizados testes, para aferição e validação da conversão, bem como a disponibilização dos dados para a carga na base definitiva.

3.15.3.11 Ao final do processo de conversão de dados, os módulos do software deverão estar em regime de operação viabilizando os testes necessários para homologação da conversão.

3.15.3.12 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelos usuários e pelos responsáveis onde o Sistema foi implantado.

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega do contrato.

b) Definitivamente, dentro do prazo da data da instalação conforme cronograma 3.15.6, após a verificação das condições estabelecidas neste Termo.

3.15.3.13 A implementação de 100% do sistema deverá ocorrer em até 3 meses após a assinatura do contrato;

3.15.3.14 O treinamento dos usuários deverá atender necessidades funcionais da solução. Para tal, consultores funcionais habilitados para realizarem o treinamento deverão ser disponibilizados para ministrar aulas de forma a auxiliar os usuários a entenderem as funcionalidades da solução. Este treinamento deverá ser ministrado a todos os usuários, em todas as unidades de saúde, em turmas que atendam os diversos turnos.

3.15.3.15 O treinamento deverá abordar os processos e funcionalidades da solução, onde é descrita toda a estrutura do sistema, em termos de processos, funções e resultados. Da perspectiva do usuário, deverá ser apresentada a nomenclatura utilizada, a estrutura lógica da solução, a estrutura de parametrização e a de segurança.

3.15.3.16 Também deverão ser abordados os procedimentos relacionados à utilização da solução, onde são descritas todas as operações do sistema, seus



objetivos e resultados esperados, consultas, geração de relatórios, entre outras.

3.15.3.17 O treinamento deve ser individualizado e preferencialmente ser executado nas dependências da Unidade de Saúde Referenciada na qual o Sistema está sendo implantado ou, a critério da Contratante, realizado em outro local.

3.15.3.18 Os treinamentos serão realizados prioritariamente nos horários das 08:00h às 17:00h, sendo que, eventualmente podem ser realizados nos horários das 19:00h às 22:00h e nos finais de semana (limitado a 30% do total de treinamentos), visando atender aos plantonistas hospitalares e suas respectivas escalas.

3.15.3.19 A empresa deverá fornecer toda estrutura para treinamento dos usuários (equipamentos, infraestrutura, pessoal capacitado, material de apoio e logística).

3.15.3.20 O curso de utilização e operação dos softwares compreenderá: Mínimo de 10 (dez) horas por módulo em turmas e até 10 alunos;

3.15.3.21 A contratante ficará responsável apenas pela disponibilidade do local para o treinamento bem como relação nominal de profissionais que serão treinados por unidade de saúde.

3.15.3.22 A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo etc.

3.15.3.23 Para que o treinamento seja feito de maneira organizada e eficiente, deverá ser elaborado pela empresa, conjuntamente com a Secretaria de Saúde, cronograma para a realização dos treinamentos necessários, que deve ser compatibilizado com o cronograma geral de implantação nas unidades, como a instalação de programas e da infraestrutura.





3.15.3.24 A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA;

3.15.3.25 O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução etc.);

3.15.3.26 O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

3.15.3.27 Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE;

3.15.3.28 A carga horária mínima inicial para os treinamentos deverá ser de 4 (quatro) horas, sendo que para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima;

3.15.3.29 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento;

3.15.3.30 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos diretamente nas unidades que a CONTRATANTE solicitar. A fim de minimizar os impactos destes;

3.15.3.31 A Prefeitura não reembolsará custos com logística de transporte,



alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

3.15.3.32 Deverão ser realizados treinamentos específicos para cada um dos módulos existentes;

3.15.3.33 A Secretaria da Saúde/Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam realizados treinamentos em horários não comerciais ou ainda em dias não úteis, por se tratar de unidades de saúde que atendem 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.15.3.34 A empresa vencedora deverá manter junto à sede no Município, no mínimo 3 (três) profissionais com capacitação e conhecimentos necessários para atender os servidores municipais durante a execução de suas atividades laborais, a fim de sanar dúvidas ou esclarecer pontos que porventura não tenham sido abordados nos treinamentos, ou ainda que não se podiam prever quando da realização destes.

3.15.3.35 Todos os módulos abaixo deverão ser fornecidos em sua totalidade ou parcialidade, de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria de Saúde. Todos os dados que são de posse da Secretaria de Saúde, devem ser disponibilizados em tempo real ou serem cedidos conforme necessidade, para que alimente outros sistemas que não estejam englobados no presente.



3.15.3.36 Para os Softwares licitados, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, parametrização inicial, implantação e treinamentos aos usuários finais.

#### 3.15.4 SUPORTE ASSISTIDO AO SISTEMA:

3.15.4.1. O suporte técnico deverá ser prestado pela Contratada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em lugar determinado pela contratante.

3.15.4.2. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 03 técnicos especialistas no software, para atuar no ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde em horário comercial, para atendimento de suporte e manutenção de sistema e treinamentos necessários. Os computadores e softwares utilizados pelos respectivos técnicos serão da inteira responsabilidade dos mesmos.

3.15.4.3. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de linha telefônica ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24 x 7 para os casos de extrema e alta prioridade.

3.15.4.4. Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela a seguir:

SUPORTE TÉCNICO		
Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
	Máximo em 02 horas para solução de	



Extrema Prioridade (24X7)	contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 05 horas corridas;	Problema que ocasiona um processo crítico para a Contratante, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
Alta Prioridade (24X7)	Máximo em 04 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 24 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 02 dias(úteis);	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 03 dias(úteis).	Problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.





3.15.6.1 A licença de uso e manutenção descritas se faz necessária durante toda a vigência do contrato, e possíveis prorrogações futuras, uma vez que se refere à utilização em si do sistema. Conforme informado anteriormente, a licença de uso não possui limites de quantidade por usuários, devendo ser cedidas quantas licenças forem necessárias para que todos os usuários que devam operar o sistema obtenham os devidos acessos.

3.15.6.2 O item de implementação do sistema e treinamento dos usuários para utilização plena das funcionalidades tem o prazo improrrogável de 03 meses.

3.15.6.3 O item Suporte assistido foi estimado levando-se em conta a necessidade de suporte durante todo o período contratual, com possibilidade de prorrogação, para os usuários que precisam operar o sistema, dado que dúvidas e orientações podem surgir a qualquer tempo e, devido à natureza dos serviços de saúde, em sua maioria, precisam ser respondidos com brevidade para que o fluxo de atendimento nas unidades seja mantido em níveis aceitáveis.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução indireta através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

5.3 O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.



#### 5.4 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

5.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

5.4.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria referida do item anterior deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail: [sms@guapimirim.rj.gov](mailto:sms@guapimirim.rj.gov).

5.4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado.

5.4.5 Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

5.4.6 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas acerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as





unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

5.4.7 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

5.4.8 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos I e II.

## **6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

7.2 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

## **9. FORMAS DE ENTREGA**



9.1 Os serviços serão executados nas unidades de Saúde conforme endereços (abaixo) de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 8h às 17h de (dias úteis). Sempre com acompanhamento da fiscalização

9.1.1 O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. Os locais para a prestação dos serviços estão listados abaixo:

ITEM	NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Banana, 1.919 – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-440
2	Central de Regulação	Rua Eduardo Garcia, /nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
3	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
4	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso – CASI	Rua Pedro Rufino, 940 – Paiol – Guapimirim/RJ
5	Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
6	Centro Integrado de Neuropsiquiatria Infanto-juvenil	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
7	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus nº 820 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 28.940-000
8	Centro Municipal de Imagem	Av. Dedo de Deus, 270 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-244
9	Centro Municipal de Referência ao Covid-19	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
10	Centro Municipal de Saúde João Arruda	Rua Eduardo Garcia, s/nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
11	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-25
12	Conselho Municipal de Saúde de	Estr. do Bananal, s/nº - Bananal,



	Guapimirim	Guapimirim - RJ
13	Consultório Especializado em Hanseníase	Rua Ita, 160 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
14	ESF Orindi	Estrada do Paraiso nº 400km 11 Orindi – Guapimirim/RJ
15	ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/nº - Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP 25.942-732
16	ESF Parada Modelo	Estrada Rio-Friburgo, RJ 122 – Km 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ
17	ESF Parque Santa Eugenia	Rua Afonso Pena, nº 155 - Parque Eugênia – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-232
18	ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 959 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-568
19	ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, nº 121- Cadete Fabres – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-674
20	ESF Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, s/nº - Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
21	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
22	Residência Terapêutica de Guapimirim	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
23	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Avenida dedo de deus nº 1161- cantagalo
24	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS	Rua Ita, 160 – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
25	UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
26	UBS Vila Olímpia	Avenida Galileu nº 100 - Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP 25.940-187



27	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
28	SAMU	Estrada do Bananal nº 1919 - Guapimirim/RJ

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega do contrato.
- b) Definitivamente, dentro do prazo da data de entrega da integração, após a verificação das condições estabelecidas neste Termo.

10.2 O prazo para a implantação será de até 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O serviço será destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma – Item 3.

11.1.3 Atender ao Cronograma Básico de Implantação – Item 6.6, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pelo Município.



11.1.4 Disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pelo Município.

11.1.5 Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

11.1.6 Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

11.1.7 Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.

11.1.8 Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

11.1.9 Descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos.

11.1.10 Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

11.1.11 Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

11.1.12 Orientar e / ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software disponíveis;

11.1.13 Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

11.1.14 Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município

11.1.15 Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

11.1.16 Estar permanentemente à disposição **para prestar o suporte** do Município, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min as 17h00min;

11.1.17 Elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados ao Município;

11.1.18 Disponibilizar para o Município as rotinas de atualização das versões



do software e método para sua execução.

11.1.19 Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pelo Município, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições do Município.

11.1.20 Fica a critério do Município, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo.

11.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

11.1.22 As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com o Município.

11.1.23 Tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.

11.1.24 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.25 Disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final do Contrato.

11.1.26 Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários.



11.1.27 Ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

11.1.28 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município.

11.1.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.1.30 Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

11.1.31 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

11.1.32 Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

11.1.33 Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto.

11.1.34 Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.





11.1.35 Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.

11.1.36 Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados.

11.1.37 Informar ao Município toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

11.1.38 Aceitar que o Município possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.

11.1.39 Aceitar que o Município possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional.

11.1.40 Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município.

11.1.41 Criar, sob supervisão do Município, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município.

11.1.42 Disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o Município possa gerar a versão final.

11.1.43 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.44 Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

11.1.45 Cumprir os Serviços estabelecido no Termo de Referência.



11.1.46 A empresa fica obrigada a repassar todas as informações e ou dados arquivados referente ao banco de dados para a CONTRATANTE MENSALMENTE, para eventuais apresentações aos Órgãos competentes pelo controle das contas Municipais.

11.1.47 Ser a única responsável por todos os ônus tributários inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.48 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.1.49 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

11.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

11.2.2 Possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos no Município e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município.

11.2.3 Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada.

11.2.4 Realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento.

11.2.5 Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados.



11.2.6 Designar comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

11.2.7 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

11.2.8 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

12.1 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Consideram-se pertinentes as comprovações dos serviços de licença de uso, implantação e suporte técnico de software para gestão voltado para a área pública.

12.2 Nos atestados devem constar todos os dados de contato do declarante para eventuais diligências.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

15.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores **Elaine Siqueira Souza Ferreira** – matrícula: **126855713**, bem como a senhora e **João Pedro Cardoso Nalin**, matrícula: **136849513**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

15.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.301.0057.2.012	3390.39.00	309	1.600.01/1.704.99/1.621.01/1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.20/1.704.99/1.621.04/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.42/1.600.52/1.635.00



16.1 Bloco de financiamento:

16.1.1 Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Vgs.

## 17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

17.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

17.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.





17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras.

## **21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS E DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

21.1 O sistema deverá atender integralmente este termo de referência.

21.2 A empresa declarada vencedora será convocada por e-mail e publicado no diário oficial, para que tenha maior visibilidade, podendo outras pessoas acompanharem, deverá demonstrar, antes da assinatura do contrato, que atende as funcionalidades e requisitos tecnológicos descritos neste termo de Referência para corpo profissional próprio da Contratante. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública. A demonstração deverá ocorrer em equipamento de propriedade da mesma, com simulação de comunicação nos casos requeridos. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará tão somente para as empresas, pontos de energia e acesso à internet se necessário. As demais participantes do certame receberão em cópia as informações sobre data, local e horário para a demonstração da empresa vitoriosa.



21.3 A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de informática, um profissional do Processamento de dados (CPD) e até 5 (cinco) profissionais da área de Saúde Pública Municipal.

21.4 As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado. Entretanto, caso entenda necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá, de forma justificada, submeter à amostragem em equipamento próprio da CONTRATANTE.

21.5 A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 8 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

21.6 Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

21.7 A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser levantadas posterior à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, diretamente ao pregoeiro responsável pela licitação, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos. O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento. As respostas serão encaminhadas pela área técnica ao pregoeiro para conhecimento e registro.



21.8 Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende a todos os requisitos técnicos indicados no item 22 e subitens e o percentual de funcionalidades em 95% para cada módulo definido no item 23 e seus respectivos subitens deste termo de referência.

21.8.1 Exigir 95% de funcionalidade garante que o software atenda às expectativas dos usuários finais. Isso é especialmente importante em sistemas utilizados em ambientes críticos, como na área da saúde.

21.8.2 A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

21.9 Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:

- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Atender a todas as Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.

21.10 A Comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao Termo de Referência do sistema por ela proposto apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

21.11 Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados nesse Termo de Referência e seus anexos, o termo emitido será entregue a Pregoeira para que o mesmo seja juntado aos autos.



21.12 INTEGRAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde deseja contratar um conjunto de módulos e funcionalidades direcionadas à gestão pública da saúde que trabalhem de forma integrada, ou seja, um software que disponibilize um banco de dados único, criando-se uma metodologia administrativa mais eficaz, evitando-se a duplicidade de informações, garantindo a confiança e segurança das mesmas. As informações reunidas em base centralizada, permitirá ao gestor municipal de saúde o embasamento necessário para formular e estruturar políticas públicas de saúde.

21.13 A integração de todos os módulos se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde detenha um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando o cruzamento de informações, evitando duplicidade das mesmas, propiciando à Administração Pública maior controle, transparência, economia, fiscalização e eficiência de seus atos.

21.14 A seguir serão listados os requisitos obrigatórios de cada módulo. As empresas deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, dentro do presente certame, ser demonstrado tecnicamente seu atendimento conforme itens 22 e 23 todos os sub itens.

21.15 Os módulos mencionados receberam os referidos nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, sendo aceito que as empresas ofereçam módulos, submódulos cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas as funcionalidades e características técnicas que deles se esperam e principalmente que os mesmos sejam integrados. A contratação de todos os módulos é necessária tendo em vista a integração entre os mesmos.

## **22. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO DA SAÚDE:**

22.1 O Software deverá suportar múltiplos usuários concorrentes.

22.2 O Software deverá ser executado em ambiente WEB, sem ser por emulação.

22.3 O Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) deverá ser baseado em software livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante.



22.4 A solução opera por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

## **23. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO DA SAÚDE:**

### **23.1 CADASTRO**

23.2 Possuir botão de acesso ao manual do módulo;

23.3 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;

23.4 Possibilidade de realizar importação de XML do CNES;

23.5 Permitir a busca de paciente e pessoa no sistema;

23.6 Permitir a busca por nome, sobrenome, data de nascimento, identidade, CPF, nome da mãe, cidade/Estado, cartão do SUS, sexo ou idade;

23.7 Permitir o cadastro e visualização de paciente e pessoa;

23.8 Permitir o alterar o cadastro de paciente e pessoa;

23.9 Permitir excluir o cadastro de pessoa;

23.10 Permitir inabilitar paciente por óbito inativando qualquer movimentação dele no sistema;

23.11 Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome do paciente, da mãe e da data do nascimento;

23.12 Permitir vincular a foto ao cadastro de paciente, pessoa e funcionários;

23.13 Possibilitar vincular ao cadastro a foto do paciente e pessoa através de fotografia tirada na hora pela webcam ou selecionando imagens em pastas;

23.14 Permitir o cadastramento do paciente com nome do pai, assim como nacionalidade, etnia, escolaridade, estado e cidade natal, e-mail, estado civil, zona residencial e profissão;

23.15 Permitir o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;

23.16 Possibilitar visualizar todo o histórico do paciente nos módulos de Consulta, Internação e Exames;

23.17 Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente;

23.18 Permitir alterar o cadastro de visitante e acompanhante;



- 23.19 Permitir excluir o cadastro de visitante e acompanhante;
- 23.20 Permitir a impressão de etiqueta de visitante/acompanhante com o nome do visitante, nome do paciente, local e leito;
- 23.21 Permitir cadastro de documentos para visitantes e acompanhantes;
- 23.22 Permitir localizar onde o paciente está através da tela de visitantes/acompanhantes;
- 23.23 Possuir relatório de registro de visitantes e acompanhantes;
- 23.24 Permitir cadastrar locais externos para agendamentos;
- 23.25 Possibilitar o cadastramento: cartão SUS, carteira nacional de habilitação, certidão de casamento/nascimento, CPF, CTPS, identidade, identidade estrangeira, PIS, título de eleitor;
- 23.26 Possibilitar vincular o cadastro de pessoas ao cadastro de usuário;
- 23.27 Permitir cadastrar e/ou gerar o número do prontuário alternativo específico por Unidade de Saúde;
- 23.28 Gerar automaticamente um número de prontuário único entre as Unidades de Saúde;
- 23.29 Possibilitar imprimir a ficha ou carteira dos pacientes;
- 23.30 Permitir a configuração de vias da impressão;
- 23.31 Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de pacientes por período de inatividade no sistema;
- 23.32 Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de paciente selecionado motivo de inabilitação;
- 23.33 Possuir cadastro de Unidades de Saúde com múltiplos setores e locais de atendimento vinculados;
- 23.34 Possuir cadastro de setores;
- 23.35 Possuir cadastro de locais de atendimento;
- 23.36 Possuir o cadastro de usuário com senha e login de acesso ao sistema;
- 23.37 Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, por setor e por unidade de saúde;
- 23.38 Possuir ferramenta para copiar as permissões que um usuário tem em um setor e replicar para outro setor;
- 23.39 Permitir o cadastro de convênios, vinculando-os aos diferentes módulos do sistema;
- 23.40 Permitir a importação das ocupações da tabela CBO;





23.41 Permitir cadastrar vínculos do funcionário com a unidade de saúde e os módulos que utilizará;

23.42 Permitir a habilitação e inabilitação dos funcionários prevendo férias ou outras incapacidades de atendimento;

23.43 Permitir a visualização e exclusão dessas inabilitações;

23.44 Possibilitar que a mesma pessoa possa ser paciente e/ou funcionário;

23.45 Possuir relatórios de funcionários cadastrados, funcionários inabilitados, vínculos inativos e produtividade de cadastro de pessoas por usuário no sistema;

23.46 Possibilitar cadastrar feriados e recessos para inabilitar determinados atendimentos;

23.47 Permitir estabelecer faixa etária e sexo para determinados atendimentos;

23.48 Permitir cadastrar Teto de Exames por mês e estabelecer um limite quantitativo ou financeiro de exames que poderão ser realizados dentro daquele mês;

23.49 Permitir cadastrar mnemônicos, siglas e abreviações de procedimentos para uso no boletim de atendimento médico;

23.50 Possuir cadastro de sinônimos de procedimentos para permitir a desfragmentação dos procedimentos da tabela unificada, gerando sinônimos desses procedimentos com o mesmo código;

23.51 Possuir cadastro de sinônimos de ocupações do CBO que permite personalizar nomenclaturas diferentes para o mesmo código brasileiro de ocupação;

23.52 Possuir configuração personalizável de texto de envio de SMS para marcações de consultas e exames;

23.53 Possuir cadastro WSDL DATASUS para busca no CADWEB.

#### 23.54 CONSULTAS

23.55 Possuir botão de acesso ao manual do módulo;

23.56 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;

23.57 Permitir busca e cadastro das escalas de atendimento dos profissionais por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;

23.58 Permitir que uma escala seja alterada, excluída ou visualizada;

23.59 Possibilitar a impressão das escalas de atendimentos por unidade de saúde, setor e/ou profissional;

23.60 Permitir nomear as escalas por tipo;

23.61 Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;

23.62 Permitir cadastrar filas de regulação através de sinônimos de CBO;



- 23.63 Possuir controle de visibilidade da fila de regulação através da unidade solicitante;
- 23.64 Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e fora do período de validade;
- 23.65 Permitir a divisão da escala;
- 23.66 Permitir a alteração da escala, sem alterar as informações já cadastradas anteriormente para a nova escala;
- 23.67 Possibilitar a importação de objetivos de consulta disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;
- 23.68 Possibilitar o cadastro de novos objetivos de consulta, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;
- 23.69 Permitir o cadastro de período de agendamento de consultas de um setor, definindo uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;
- 23.70 Permitir cadastrar período de carência para definição de abertura de visualização de agenda de profissional;
- 23.71 Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico e prescrições iniciais diferentes por profissionais ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;
- 23.72 Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular as consultas inseridas na fila, diferenciando-as por nome, peso e cor;
- 23.73 Permitir regular os pacientes através de uma ocupação médica, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante;
- 23.74 Possuir comprovante de inserção do paciente na fila;
- 23.75 Permitir alterar o paciente de fila;
- 23.76 Permitir exclusão individual do paciente da fila;
- 23.77 Permitir exclusão em lote de pacientes da fila;
- 23.78 Permitir cadastrar pendências para pacientes na fila de regulação;
- 23.79 Possuir histórico de movimentação de fila do paciente;
- 23.80 Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.81 Permitir importar e realizar download de anexos do paciente na fila de regulação;
- 23.82 Permitir a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação;
- 23.83 Permitir o agendamento das consultas por dia, por período e através de fila de regulação;
- 23.84 Permitir agendamento de consultas por profissionais através de ocupações e sinônimos de ocupações;



- 23.85 Permitir realizar múltiplos agendamentos para um paciente de uma única vez;
- 23.86 Permitir visualizar as observações do profissional como escalas e dias inabilitados;
- 23.87 Permitir alterar uma consulta;
- 23.88 Permitir excluir uma consulta mediante o preenchimento de um texto obrigatório como justificativa;
- 23.89 Permitir o agendamento retroativo de consultas;
- 23.90 Permitir agendamento de consulta para locais externos cadastrados;
- 23.91 Permitir agendamentos de consultas em lotes para locais externos cadastrados;
- 23.92 Permitir alterar agendamentos externos;
- 23.93 Permitir excluir agendamentos externos;
- 23.94 Permitir a visualização ou alteração dos dados do paciente;
- 23.95 Permitir enviar uma mensagem de texto (SMS) para o celular do paciente com a informação do agendamento do paciente;
- 23.96 Possuir registros dos pacientes que foram agendados através da fila, mantendo dados de anexos e observações;
- 23.97 Possuir registros dos pacientes que foram agendados externamente, mantendo dados de anexos e observações;
- 23.98 Possuir registros dos pacientes que foram excluídos da fila, mantendo dados de anexos e observações;
- 23.99 Permitir visualizar o histórico de consultas do paciente;
- 23.100 Permitir a impressão e reimpressão do comprovante da consulta;
- 23.101 Permitir a impressão e reimpressão da ficha de controle ambulatorial;
- 23.102 Possibilitar a efetivação de múltiplas consultas ao mesmo tempo, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;
- 23.103 Permitir listar os agendamentos marcados para um profissional em um setor e ocupação específicos;
- 23.104 Permitir o controle do limite de consultas em uma escala;
- 23.105 Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames e receita;
- 23.106 Permitir a impressão dos atendimentos;
- 23.107 Permitir a transferência de consultas;
- 23.108 Permitir a impressão da transferência de consultas;
- 23.109 Possuir o histórico de transferências realizadas;
- 23.110 Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;
- 23.111 Permitir encaminhar prontuários baseando-se nas consultas agendadas;



- 23.112 Permitir o encaminhamento de prontuário extra;
- 23.113 Gerar a lista de saída de prontuários baseando-se na ordem de arquivamento;
- 23.114 Controlar a devolução de prontuários dispensados e imprimir a agenda de atendimentos dos profissionais;
- 23.115 Possibilitar a impressão da agenda de atendimentos dos profissionais;
- 23.116 Possuir relatórios de agendamentos analíticos, totais de agendamento e estatística de agendamento;
- 23.117 Possuir relatórios de produtividade por usuário, histórico de agendamento de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por objetivo de consulta, Transferências de Consultas, dias de atendimento inabilitados, consultas não efetivadas;
- 23.118 Possuir relatórios de pacientes não utilizados no sistema, histórico de encaminhamento de prontuários e de retirada de prontuários;
- 23.119 Possuir relatórios de produtividade de inclusão nas filas de regulação e de pacientes presentes na lista de regulação e dos excluídos da fila.

#### 23.120 FATURAMENTO

- 23.121 Possuir botão de acesso ao manual do módulo;
- 23.122 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;
- 23.123 Permitir importar os arquivos do BDSIA para manter os procedimentos atualizados;
- 23.124 Permitir gerar arquivos em conformidade com o BPA magnético (BPA-C e BPA-I);
- 23.125 Permitir exportar os arquivos gerados para o BPA Magnético;
- 23.126 Permitir visualizar os procedimentos vinculados a uma ocupação;
- 23.127 Permitir visualizar os procedimentos vinculados a um profissional específico;
- 23.128 Permitir importar novos procedimentos para uma ocupação específica;
- 23.129 Permitir importar novos procedimentos para um profissional específico;
- 23.130 Permitir cadastrar código simplificado para os procedimentos;
- 23.131 Permitir adicionar procedimentos realizados em uma consulta efetivada;
- 23.132 Permitir excluir procedimentos realizados em uma consulta efetivada;
- 23.133 Permitir alterar o CID dos procedimentos realizados em uma consulta efetivada;
- 23.134 Permitir alterar a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado;
- 23.135 Possibilidade de imprimir Ficha de Controle Ambulatorial;



23.136 Permitir o cadastro de serviço e classificação exigidos por alguns procedimentos;

23.137 Possibilidade de visualizar todos os boletins com nome do paciente, data de nascimento, CNS, data do boletim e status de faturamento;

23.138 Permitir filtrar boletins por data inicial, data final, número do boletim, nome do paciente, status;

23.139 Permitir faturar procedimentos de atendimento de emergência atrelando dados do paciente, dados do profissional e os dados dos procedimentos realizados;

23.140 Permitir gerar faturamento através da exportação de competência mês e ano;

23.141 Permitir definir competência selecionando o mês e o ano;

23.142 Possuir filtros por competência e unidade de saúde nos relatórios de faturamento de boletins;

23.143 Possuir relatório quantitativo de boletins;

23.144 Possuir relatório quantitativo de boletins faturados;

23.145 Possuir relatório quantitativo de boletins exportados;

23.146 Possuir relatório quantitativo de boletins realizados;

23.147 Possuir relatório quantitativo de profissionais presentes nos boletins;

23.148 Possuir relatório de BPA consolidado;

23.149 Possuir relatório de BPA individualizado;

23.150 Possuir relatório de atendimentos pendentes;

23.151 Possuir relatório de procedimentos vinculados;

23.152 Possuir relatório de produtividade de procedimentos;

23.153 Possuir faturamento de emergência individualizado;

23.154 Possuir faturamento consolidado;

23.155 Possuir faturamento de AIH;

23.156 Possuir exportação de faturamento de emergência;

23.157 Possuir exportação de faturamento de internação;

23.158 Possuir relatório de Internação de Saídas Não Faturadas;

23.159 Possuir relatório de AIH por Procedimento Principal;

23.160 Possuir relatório de AIH por Procedimento Especial e Secundário;

23.161 Possuir relatório de AIH por Diagnóstico Principal;

23.162 Possuir relatório de AIH por Paciente;

23.163 Possuir relatório de AIH por Especialidade;

23.164 Possuir relatório de Prévia Valor de AIHs;

23.165 Possuir relatório de Homônimos.

23.166 EMERGÊNCIA:



- 23.167 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;
- 23.168 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;
- 23.169 Permitir o cadastro de locais de destino para indicar a saída do paciente;
- 23.170 Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, diagnóstico clínico e atendimento social diferentes por atendentes ou Unidades de Saúde;
- 23.171 Permitir cadastrar classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor e peso para auxiliar o processo de atendimento do paciente;
- 23.172 Permitir cadastrar causa externa do motivo da emergência;
- 23.173 Permitir realizar pré-cadastro de paciente para um setor e uma especialidade, podendo cadastrar dados sobre pressão arterial, classificação de risco, glicemia capilar e temperatura;
- 23.174 Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim de atendimento automatizado;
- 23.175 Permitir gerar um boletim de atendimento médico a partir de um pré-cadastro;
- 23.176 Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim;
- 23.177 Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente os nomes de Mãe e Pai;
- 23.178 Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente;
- 23.179 Disponibilizar campo de observações para simplificar o processo de identificação de indigentes;
- 23.180 Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;
- 23.181 Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- 23.182 Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;
- 23.183 Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados;
- 23.184 Permitir gerar cadastro de solicitação de internação através do tipo de saída da emergência;
- 23.185 Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;
- 23.186 Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;
- 23.187 Permitir a impressão do boletim com o motivo da saída impresso no verso;
- 23.188 Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia e acolhimento, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais;
- 23.189 Permitir o encaminhamento do paciente, mapeando assim os diversos setores da emergência percorridos pelo paciente;
- 23.190 Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;



- 23.191 Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- 23.192 Controlar os estados Vazio e Ocupado;
- 23.193 Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;
- 23.194 Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente;
- 23.195 Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- 23.196 Permitir a transferência de pacientes entre leitos;
- 23.197 Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma emergência e as realizadas para o paciente;
- 23.198 Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos;
- 23.199 Permitir visualizar no Mapa de Leitos um histórico de troca/ permuta por leito;
- 23.200 Possuir do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;
- 23.201 Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para o atendimento da emergência;
- 23.202 Permitir encaminhar e dar saída ao boletim;
- 23.203 Permitir indicar prioridade no boletim para o atendimento;
- 23.204 Permitir o atendimento do prontuário eletrônico do paciente;
- 23.205 Possibilidade de registrar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico do paciente;
- 23.206 Possuir relatório de entrada e saída de boletins por especialidades;
- 23.207 Possuir relatório de registro de atendimentos por especialidade;
- 23.208 Possuir relatório de atendimentos realizados;
- 23.209 Possuir relatório de entradas e saídas do setor de emergência;
- 23.210 Possuir relatório de boletins excluídos;
- 23.211 Possuir relatório de encaminhamentos;
- 23.212 Possuir relatório de Pré-cadastro;
- 23.213 Possuir relatório de quantidade de Boletins;
- 23.214 Possuir relatório de Leitos e Situações;
- 23.215 Possuir relatório de Mapa de Leitos/Censo Hospitalar;
- 23.216 Possuir relatório de Atendimentos sem saída;
- 23.217 Possuir relatório de Atestado e Declaração/Descritivos;
- 23.218 Possuir relatório de Atestado e Declaração/Quantitativos.

23.219 EXAMES





- 23.220 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;
- 23.221 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;
- 23.222 Permitir a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.223 Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.224 Permitir criar exceções de procedimentos por escala do profissional;
- 23.225 Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os procedimentos inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cor;
- 23.226 Permitir importar procedimentos para profissionais;
- 23.227 Permitir criar exceções de procedimentos por escala do profissional;
- 23.228 Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;
- 23.229 Permitir busca e cadastro de escala de atendimentos dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;
- 23.230 Permitir que a escala seja alterada, excluída ou visualizada;
- 23.231 Permitir a impressão da escala de atendimento;
- 23.232 Permitir o agendamento de exames retroativo;
- 23.233 Permitir alterar um agendamento de exames;
- 23.234 Permitir excluir marcação de exame mediante o preenchimento de um texto obrigatório como justificativa;
- 23.235 Permitir agendamentos de exames em lotes para locais externos cadastrados;
- 23.236 Permitir alterar agendamentos externos;
- 23.237 Permitir excluir agendamentos externos;
- 23.238 Permitir enviar uma mensagem de texto (SMS) para o celular do paciente com a confirmação do agendamento do paciente;
- 23.239 Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e das fora do período de validade;
- 23.240 Permitir a divisão da Escala;
- 23.241 Permitir a alteração da escala, sem alterar as informações já cadastradas anteriormente para a nova escala;
- 23.242 Permitir o cadastro de período de agendamento de exames de um setor, definindo uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;
- 23.243 Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;



- 23.244 Permitir cadastrar pendências para pacientes na fila de regulação, onde o paciente não poderá ser regulado até ter todas as pendências resolvidas;
- 23.245 Possuir controle de visibilidade da fila de regulação através da unidade solicitante;
- 23.246 Permitir regular os pacientes através do procedimento necessário, informando a unidade solicitante a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, quantidade e CID;
- 23.247 Permitir alterar o paciente de fila;
- 23.248 Permitir exclusão individual de paciente da fila;
- 23.249 Permitir exclusão em lote de pacientes da fila;
- 23.250 Possuir histórico de movimentação de fila do paciente;
- 23.251 Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.252 Permitir importar anexos do paciente na fila de regulação;
- 23.253 Permitir importar e realizar download de anexos do paciente na fila de regulação;
- 23.254 Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, para auxílio na tomada de decisão do regulador;
- 23.255 Permitir o agendamento dos exames por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;
- 23.256 Permitir agendamento de exames por profissionais através de procedimentos;
- 23.257 Possibilitar agendamento do paciente para mais de uma vaga;
- 23.258 Permitir a impressão de controle ambulatorial no agendamento por período;
- 23.259 Permitir visualizar as observações do profissional como escala, dias inabilitados;
- 23.260 Possibilitar a efetivação de exames em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;
- 23.261 Gerar senha para efetivar exames realizados por clínicas terceirizadas;
- 23.262 Permitir a transferência de agendamentos entre escalas, profissionais, datas ou setores;
- 23.263 Permitir visualizar o histórico de transferências realizadas;
- 23.264 Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;
- 23.265 Possuir registros dos pacientes que foram agendados através da fila, mantendo dados de anexos e observações;
- 23.266 Possuir registros dos pacientes que foram agendados externamente, mantendo dados de anexos e observações;



23.267 Possuir registros dos pacientes que foram excluídos da fila, mantendo dados de anexos e observações;

23.268 Possuir relatórios de agendamento de profissionais analítico, total e estatístico, histórico de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por procedimento;

23.269 Possuir relatórios atendimentos inabilitados, procedimentos não efetivados e de pacientes na fila e excluídos dela, produtividade de agendamentos pela fila, média de tempo entre inserção na fila e agendamento, demanda reprimida.

### 23.270 FARMÁCIA

23.271 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;

23.272 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;

23.273 Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites;

23.274 Permitir múltiplas farmácias centrais;

23.275 Permitir múltiplas farmácias satélites;

23.276 Possuir registro de movimentações de entradas para farmácia CENTRAL;

23.277 Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para farmácias satélites;

23.278 Possuir o registro de descartes de produtos;

23.279 Possuir o registro de atendimentos de solicitações nas farmácias centrais;

23.280 Possuir o registro de movimentações de estornos entradas de farmácias centrais;

23.281 Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os pacientes;

23.282 Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os setores;

23.283 Permitir movimentações de produtos entre as múltiplas Farmácias Centrais;

23.284 Permitir solicitações entre farmácias centrais;

23.285 Permitir realizar solicitação futura na farmácia satélite;

23.286 Permitir replicar pedidos em transferência na farmácia satélite seguindo o padrão do pedido anterior;

23.287 Permitir replicar pedidos em transferência na farmácia central seguindo o padrão do pedido anterior;

23.288 Possuir controle de estoque por lote e validade;

23.289 Possuir o cadastro de produtos com princípio ativo, apresentação e nome comercial;

23.290 Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos;

23.291 Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;

23.292 Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por farmácia;



23.293 Gerar notificação para aviso quando o estoque mínimo e máximo for alcançado;

23.294 Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;

23.295 Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;

23.296 Possuir o cadastro de tipos de produtos;

23.297 Possuir o cadastro de tipos de movimentação entre as Farmácias;

23.298 Permitir a impressão das movimentações realizadas;

23.299 Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário e comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, inventário e movimentações;

23.300 Possuir relatórios de quantidade de produtos por paciente, retorno previsto, histórico de atendimentos;

23.301 Possuir relatório de consumo.

#### 23.302 ALMOXARIFADO

23.303 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;

23.304 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;

23.305 Permitir o cadastro de almoxarifados central e satélites;

23.306 Permitir vários almoxarifados satélites;

23.307 Possuir o registro de movimentações de entradas para o almoxarifado central;

23.308 Possuir registro de movimentações de saídas para almoxarifados satélites;

23.309 Possuir o registro de descartes de produtos;

23.310 Possuir o registro de atendimentos de solicitações no almoxarifado central centrais;

23.311 Possuir o registro de movimentações de entradas no almoxarifado central de estornos e solicitações dos almoxarifados satélites;

23.312 Possuir controle de estoque por lote e validade, permitindo também a existência de controle de produtos com lote e validade indeterminado;

23.313 Possuir o cadastro de produtos com apresentação, tipo e nome comercial;

23.314 Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos;

23.315 Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;

23.316 Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por almoxarifado;

23.317 Gerar notificação para aviso quando o estoque mínimo e máximo for alcançado;

23.318 Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;

23.319 Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;

23.320 Possuir o cadastro de tipos de produtos;



- 23.321 Possuir o cadastro de tipos de movimentação dos almoxarifados;
- 23.322 Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- 23.323 Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário;
- 23.324 Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações.

#### 23.325 INTERNAÇÃO

- 23.326 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;
- 23.327 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;
- 23.328 Possuir cadastro de Leitos com informações sobre especialidade, unidade de saúde, local de atendimento;
- 23.329 Informar se os leitos são de observação ou extra;
- 23.330 Indicar tipologia dos leitos;
- 23.331 Controlar os estados Vazio, Em Espera, Ocupado, em Desinfecção e Manutenção de um leito;
- 23.332 Possuir ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;
- 23.333 Permitir que a troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;
- 23.334 Possuir cadastro de local de espera;
- 23.335 Possuir cadastro de local de destino;
- 23.336 Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de internação automatizado;
- 23.337 Permitir busca pelo número da internação;
- 23.338 Permitir o cadastro de AIH, com procedimento vinculado ao(s) CID(s) selecionados;
- 23.339 Registrar o conjunto de números de AIH e procedimentos relacionados à internação;
- 23.340 Possuir configuração para alterar AIH de Internação já com saída;
- 23.341 Possibilidade de cadastrar um AIH no mesmo dia da saída;
- 23.342 Possuir faturamento de AIH;
- 23.343 Possuir configuração para não exportar AIHs sem número;
- 23.344 Permitir registro de um responsável, buscando automaticamente os nomes de Mãe e Pai do cadastro do paciente;
- 23.345 Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;
- 23.346 Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- 23.347 Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;



- 23.348 Possibilitar registrar a saída do paciente;
- 23.349 Permitir internação através de solicitação advinda da emergência;
- 23.350 Permitir agendamentos para locais externos;
- 23.351 Permitir alterar agendamentos externos;
- 23.352 Permitir excluir agendamentos externos;
- 23.353 Permitir acesso para cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;
- 23.354 Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação;
- 23.355 Permitir a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS, diferenciando-os com informações de Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.356 Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.357 Permitir o cadastro das prioridades por nome, cor e peso para regular os pacientes inseridos na fila;
- 23.358 Permitir cadastrar pendências para pacientes na fila de regulação;
- 23.359 Possuir controle de visibilidade da fila de regulação através da unidade solicitante;
- 23.360 Permitir regular os pacientes através do tipo de leito necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, local de espera, unidade solicitante, bem como um conjunto de CIDs e de procedimentos;
- 23.361 Permitir alterar o paciente de fila;
- 23.362 Permitir exclusão em lote de pacientes da fila;
- 23.363 Permitir exclusão em lote de pacientes da fila;
- 23.364 Possuir histórico de movimentação de fila do paciente;
- 23.365 Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.366 Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;
- 23.367 Permitir importar e realizar download de anexos do paciente na fila de regulação;
- 23.368 Permitir estornar paciente ao leito, mesmo que este já esteja ocupado novamente;
- 23.369 Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação;
- 23.370 Possuir o cadastro de Unidades Solicitantes e de Locais de Espera;
- 2.371 Possuir registros dos pacientes que foram inseridos no leito através da fila, mantendo dados de anexos e observações;



23.372 Possuir registros dos pacientes que foram inseridos no leito externamente, mantendo dados de anexos e observações;

23.373 Possuir relatórios de entradas, saídas e exclusões de internações, de leitos e situações, transferências, internações com AIH;

23.374 Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;

23.375 Possuir o relatório de pacientes na fila e excluídos dela, bem como de produtividade de inserção na fila e demanda reprimida;

23.376 Permitir crítica de sexo do paciente compatível com procedimento e diagnóstico;

23.377 Permitir crítica de especialidade de acordo com a idade;

23.378 Permitir exportação para o SISAH para faturamento de AIHs;

23.379 Possuir relatório de altas não faturadas;

23.380 Possuir relatório de homônimos;

23.381 Possuir relatório de Boletim de Índices Hospitalares Mensal;

23.382 Possuir relatórios para Faturamento de AIH e Internação.

### 23.383 ATENÇÃO BÁSICA

23.384 Possuir botão de acesso aos manuais do sistema;

23.385 Possuir botão de acesso à plataforma de suporte online;

23.386 Permitir o cadastro e gerenciamento de área e microáreas;

23.387 Permitir o cadastro e gerenciamento de equipes e funcionários da equipe;

23.388 Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por versão desktop para o profissional de acordo com o seu perfil;

23.389 Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por aplicativo mobile Android para o profissional de acordo com o seu perfil;

23.390 Permitir que o aplicativo possua serviço de localização para facilitar os profissionais que utilizarão;

23.391 Permitir que o aplicativo funcione mesmo sem conexão à internet no momento do cadastro das fichas;

23.392 Possibilitar tratamento de permissão pelos perfis de Atenção Básica Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemia, Profissional de Nível Médio, Serviço de Atenção Domiciliar, Técnico de Saúde Bucal, Agente Administrativo e Profissionais de Nível Superior;

23.393 Permitir Download das informações em formato Thrift/XML para importação no PEC – Centralizador;

23.394 Permitir seleção de fichas por tipo ou todas em um único arquivo de exportação;

23.395 Possibilitar o download de um único arquivo para todo o município;





- 23.396 Permitir gerar exportação mediante seleção do período de preenchimento das fichas;
- 23.397 Possuir Relatórios de inconsistências na hora do download do(s) arquivo(s) informando quais tipos de fichas estão com problemas e quais os motivos de não terem sido exportadas;
- 23.398 Possibilitar cadastrar, alterar e excluir áreas e microáreas;
- 23.399 Possibilitar vincular e desvincular microáreas à uma determinada área;
- 23.400 Possibilitar cadastrar, alterar e excluir equipes e funcionário;
- 23.401 Possibilitar vincular e desvincular o funcionário de uma equipe;
- 23.402 Possibilitar transferir o funcionário entre equipes;
- 23.403 Possibilitar adicionar perfil a um funcionário de atenção básica;
- 23.404 Permitir realizar transferência de domicílio e pacientes para outros profissionais;
- 23.405 Permitir alterar localização do endereço através de geolocalização;
- 23.406 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Atenção Domiciliar: AD, AD E AD;
- 23.407 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Atividades Coletivas Exercidas: Tipo de Atividade Coletiva, Qual Atividade foi exercida, quantitativo individualizado por atividade exercida, total de atividades exercidas;
- 23.408 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Conduta/Desfecho de Atendimentos: Tipo de Conduta/Desfecho com quantitativo individualizado;
- 23.409 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Desfecho de Visita Domiciliar: Tipo de desfecho domiciliar com quantitativo individual, Quantitativo total de visitas domiciliares;
- 23.410 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo Individualizado de encaminhamentos;
- 23.411 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo do exame quando solicitado e quando avaliado;
- 23.412 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo de locais de atendimento/procedimento;
- 23.413 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Motivo de Visita Domiciliar;
- 23.414 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Tipos de acompanhamento;
- 23.415 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Problemas e Condições Avaliadas;
- 23.416 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Doenças Transmissíveis;
- 23.417 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Rastreamento;



- 23.418 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Procedimentos Consolidados;
- 23.419 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Administração de Medicamentos;
- 23.420 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Procedimentos / Pequenas Cirurgias;
- 23.421 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Tipos de Temas e Práticas de saúde;
- 23.422 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Tipo de Atendimento;
- 23.423 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Objetivo do Atendimento;
- 23.424 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Porcentagem de gestantes em vigilância em saúde bucal;
- 23.425 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Porcentagem de pacientes com necessidades especiais em vigilância em saúde bucal;
- 23.426 Possuir Relatórios com filtros de período e impressão de Visita Domiciliar com Tipos de Busca Ativa;
- 23.427 Permitir acesso as fichas já exportadas anteriormente;
- 23.428 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com filtro de Unidade de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Microárea, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Fichas Exportadas, Fichas Alteradas, Descrição do Domicílio, Endereço, CEP, Bairro, Cadastros Recusados;
- 23.429 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Busca de CEP;
- 23.430 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.431 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.432 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Termo de Recusa do Cadastro Domiciliar;
- 23.433 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Alteração do Cadastro Domiciliar;
- 23.434 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Exclusão do Cadastro Domiciliar;
- 23.435 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Impressão do Cadastro Domiciliar;
- 23.436 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Criação de Famílias;
- 23.437 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Alteração de Famílias;
- 23.438 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Vínculo de pacientes a famílias;
- 23.439 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Seleção de paciente responsável pela família;



- 23.440 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Remoção de paciente da família;
- 23.441 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Movimentação de paciente de família;
- 23.442 Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Exclusão de famílias;
- 23.443 Possuir Ficha de Cadastro Individual com filtro de Unidade de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, CNS do Paciente, CNS do Funcionário, Microárea, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, Nome do indivíduo, Nome da mãe do indivíduo, Data de nascimento, Endereço, CEP, Bairro, Cadastro Recusado;
- 23.444 Possuir Ficha de Cadastro Individual com Termo de Recusa Do Cadastro Individual;
- 23.445 Possuir Ficha de Cadastro Individual com Alteração do Cadastro Individual;
- 23.446 Possuir Ficha de Cadastro Individual com Exclusão do Cadastro Individual;
- 23.447 Possuir Ficha de Cadastro Individual com Movimentação de Cadastro Individual de Domicílio;
- 23.448 Possuir Ficha de Cadastro Individual com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.449 Possuir Ficha de Cadastro Individual com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.450 Possuir Ficha de Cadastro Individual com exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.451 Possuir Ficha de Cadastro Individual com impressão do Cadastro Individual;
- 23.452 Possuir ficha de Visita Domiciliar com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área  
Microárea, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS Funcionário, Prontuário Familiar, CNS do paciente, Data de Nascimento;
- 23.453 Possuir ficha de Visita Domiciliar com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.454 Possuir ficha de Visita Domiciliar com exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.455 Possuir ficha de Visita Domiciliar Alteração da Visita Domiciliar;
- 23.456 Possuir ficha de Visita Domiciliar Exclusão da Visita Domiciliar;
- 23.457 Possuir ficha de Visita Domiciliar Impressão da Visita Domiciliar;
- 23.458 Possuir Ficha de Visita Domiciliar com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.459 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com filtro de Unidades de saúde, Equipes/Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS do funcionário, Prontuário Familiar;



- 23.460 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com Alteração da ficha de Procedimentos Ambulatoriais;
- 23.461 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com Exclusão da ficha de Procedimentos Ambulatoriais;
- 23.462 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com Impressão da ficha de Procedimentos Ambulatoriais;
- 23.463 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.464 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.465 Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com filtro de busca de procedimentos SIGTAP Por código e por texto;
- 23.466 Possuir Ficha de Procedimentos Ambulatoriais com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.467 Possuir ficha de Atendimento Individual com filtro de busca de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS funcionário, Prontuário Familiar;
- 23.468 Possuir ficha de Atendimento Individual com alteração do Atendimento Individual;
- 23.469 Possuir ficha de Atendimento Individual com Exclusão do Atendimento Individual;
- 23.470 Possuir ficha de Atendimento Individual com Impressão do Atendimento Individual;
- 23.471 Possuir ficha de Atendimento Individual com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.472 Possuir ficha de Atendimento Individual com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.473 Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar CIAP por código e por texto;
- 23.474 Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar CID por código e por texto;
- 23.475 Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar SIA por código e por texto;
- 23.476 Possuir Ficha de Atendimento Individual com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.477 Possuir ficha de Atendimento Odontológico Filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Turno, Data de Atendimento Início, Data de Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS funcionário, Prontuário familiar;
- 23.478 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Alteração de Atendimento Odontológico;



- 23.479 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Exclusão de Atendimento Odontológico;
- 23.480 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Impressão de Atendimento Odontológico;
- 23.481 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Buscar SIA Por código e por texto;
- 23.482 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.483 Possuir ficha de Atendimento Odontológico com tratamento de exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.484 Possuir Ficha de Atendimento Odontológico com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.485 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS do Funcionário, Nome do Paciente;
- 23.486 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Alteração de Marcadores de Consumo Alimentar;
- 23.487 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Exclusão de Marcadores de Consumo Alimentar;
- 23.488 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.489 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.490 Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com exibição somente o formulário respectivo a idade do paciente em atendimento;
- 23.491 Possuir Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.492 Possuir ficha de Atividade Coletiva com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS Funcionário, Tipo de Atividade;
- 23.493 Possuir ficha de Atividade Coletiva com Alteração de Atividade Coletiva;
- 23.494 Possuir ficha de Atividade Coletiva com Exclusão de Atividade Coletiva;
- 23.495 Possuir ficha de Atividade Coletiva com Impressão de Atividade Coletiva;
- 23.496 Possuir ficha de Atividade Coletiva com adição de Profissionais Envolvidos à atividade coletiva;
- 23.497 Possuir ficha de Atividade Coletiva com possibilidade de adicionar, alterar e remover participantes;
- 23.498 Possuir ficha de Atividade Coletiva com Validação e identificação de Campos obrigatórios;



- 23.499 Possuir ficha de Atividade Coletiva com tratamento da exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.500 Possuir Ficha de Atividade Coletiva com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.501 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS Funcionário;
- 23.502 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Buscar CID principal por código e por texto;
- 23.503 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Buscar CID secundário por código e por texto;
- 23.504 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Alterar Avaliação de Elegibilidade e Admissão;
- 23.505 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com exclusão de avaliação de Elegibilidade e Admissão;
- 23.506 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.507 Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Tratamento de exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.508 Possuir Ficha de Avaliação e Elegibilidade com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.509 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS Funcionário;
- 23.510 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Alterar Atendimento Domiciliar;
- 23.511 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Excluir Atendimento Domiciliar;
- 23.512 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.513 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.514 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar CID por código e por texto;
- 23.515 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar CIAP por código e por texto;
- 23.516 Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar SIGTAP por código e por texto;
- 23.517 Possuir ficha de Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/ Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada, CNS Funcionário, CNS Paciente;





- 23.518 Possuir ficha de Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia com possibilidade de Alterar Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia;
- 23.519 Possuir ficha de Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia com possibilidade de Excluir Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia;
- 23.520 Possuir ficha de Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia com possibilidade de Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.521 Possuir ficha de Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia com possibilidade de tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.522 Possuir ficha de Vacinação com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Turno, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, Ficha Exportada;
- 23.523 Possuir ficha de Vacinação com Alteração de Vacinação;
- 23.524 Possuir ficha de Vacinação com Exclusão de Vacinação;
- 23.525 Possuir ficha de Vacinação com Validação e identificação de Campos obrigatórios;
- 23.526 Possuir ficha de Vacinação com tratamento de exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.527 Possuir Ficha de Vacinação com busca de pacientes já cadastrados;
- 23.528 Possuir Mapa de atividades com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Tipo de Atividade, Período;
- 23.529 Mapa de atividades, onde é permitido visualizar todas as atividades feitas por um funcionário utilizando a geolocalização do aplicativo móvel;
- 23.530 Visualizar através do Mapa de Atividades o percurso e atividades realizadas pelo funcionário;
- 23.531 Possuir relatório de Produtividade dos Funcionários com filtro de Unidades de Saúde, Equipe/Área, Funcionário, Data Atendimento Início, Data Atendimento Fim, CNS Funcionário;
- 23.532 Possibilitar gerar relatório de produtividade dos funcionários;
- 23.533 Possibilitar imprimir relatório de produtividade dos funcionários;
- 23.534 Possibilitar a alimentação das fichas, independente de conexão com a internet ou sinal da operadora via aplicativo (mobile);
- 23.535 Possibilitar reutilizar informações do profissional, paciente, unidade já cadastradas;
- 23.536 Possibilitar reutilizar informações do paciente já cadastradas quando possível;
- 23.537 Possuir georreferenciamento no cadastro domiciliar;
- 23.538 Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades;
- 23.539 Possibilitar sincronização manual das fichas com sistema web;
- 23.540 Permitir identificar quando foi a última sincronização;





- 23.541 Permitir identificar domicílios já sincronizados ou não sincronizados;
- 23.542 Possuir bloqueio para impedir o usuário deslogar do sistema com fichas não sincronizadas;
- 23.543 Possuir ferramenta de liberação administrativa para log out em casos de erros de sincronização;
- 23.544 Possuir mapa e lista para visualização dos domicílios cadastrados;
- 23.545 Possibilitar a busca por domicílios dentro do aplicativo móvel;
- 23.546 Possibilitar identificar usuário e perfil logado.
- 23.547 ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO MOBILE
- 23.548 Permitir vincular foto de perfil;
- 23.549 Permitir gerenciar múltiplos usuários;
- 23.550 Disponibilizar informações sobre os agendamentos de consultas;
- 23.551 Informar qual ocupação profissional o paciente foi agendado para consulta;
- 23.552 Informar data e hora do agendamento da consulta;
- 23.553 Informar a unidade de saúde do agendamento da consulta;
- 23.554 Disponibilizar informações sobre os agendamentos de exames;
- 23.555 Informar para qual procedimento o paciente foi agendado;
- 23.556 Informar data e hora do agendamento do procedimento;
- 23.557 Informar a unidade de saúde do agendamento do procedimento;
- 23.558 Disponibilizar notificação de movimentação do paciente na fila de regulação;
- 23.559 Possibilitar canal de notícias com acesso às informações e campanhas de saúde do governo;
- 23.560 Permitir acesso às inserções e movimentações nas filas de regulação;
- 23.561 Possuir filtros dos dados da fila de regulação por solicitado, agendado, atendido, efetivado e devolvido;
- 23.562 BUSINESS INTELLIGENCE (BI)
- 23.563 Permitir que o próprio usuário especifique quais dados deseja visualizar e a partir dessa seleção é montada uma tabela cruzada com os dados, agrupando, classificando e somando as métricas de acordo com as seleções realizadas;
- 23.564 Possuir interatividade com consultas disponibilizadas, agendadas e efetivadas;
- 23.565 Possuir interatividade com a fila de regulação;
- 23.566 Possuir interatividade com as visitas domiciliares da Atenção Básica;
- 23.567 Possuir interatividade com cadastro individual da Atenção Básica;
- 23.568 Permitir gerar gráficos instantaneamente, bem como exportar a tabela de dados gerada na tela do navegador web para formatos digitais PDF e XLS;



- 23.569 Possuir relatórios interativos para telas (computador, TVS etc.) compostos de gráficos, tabelas e indicadores, permitindo ao usuário final, de forma amigável, monitorar e explorar as métricas, indicadores e demais informações;
- 23.570 Possuir relatórios feitos para impressão, exportação para formatos digitais ou para envio por e-mail, que podem conter listagens de dados e gráficos;
- 23.571 Permitir a criação de painéis com mapas interativos que possibilitam, associadas a coordenadas geográficas procedentes dos dados do município com os dados de georreferenciamento do IBGE, o monitoramento de regiões, microáreas e bairros.
- 23.572 Possuir gráficos interativos através de mecanismos de filtragem que possibilitam ao usuário visualização de análises mais capilares, detalhadas e precisas.
- 23.573 Possuir Análises Estatísticas (Preditivas, Clustering e Linhas de tendência) através de painéis interativos com inteligência artificial
- 23.574 Possuir painéis interativos com a capacidade de gerar visualizações demonstrando o comportamento de variáveis ao longo do tempo (filtragem de períodos de interesse; comparar mudanças de tendências ao longo de períodos distintos; análise de médias móveis em janelas temporais);
- 23.575 Possuir relatório de censo analítico de internação;
- 23.576 Possuir relatório de taxa de patologia para internação;
- 23.577 Possuir relatório de entradas e saídas na fila consultas;
- 23.578 Possuir relatório de entradas e saídas na fila exames;
- 23.579 Possuir relatório de tamanho da fila de consultas;
- 23.580 Possuir relatório de tamanho da fila de exames;
- 23.581 Possuir relatório de entradas da fila de consultas de todas as unidades;
- 23.582 Possuir relatório de entradas da fila de exames de todas as unidades;
- 23.583 Possuir relatório de boletins por classificação de risco;
- 23.584 Possuir relatório de boletins por faixa etária e sexo do paciente;
- 23.585 Possuir relatório de censo analítico da internação;
- 23.586 Possuir relatórios de visitas domiciliar de Atenção Básica;
- 23.587 Possuir relatórios de cadastro individual de Atenção Básica;
- 23.588 Permitir gerar relatórios de subprocedimentos de exames pelo cubo;
- 23.589 Permitir gerir e configurar perfil do usuário;
- 23.590 Possuir alerta via e-mail aos usuários sobre manutenção;
- 23.591 Possuir notificação para usuário preencher dados no perfil;
- 23.592 Possuir acesso para usuário solicitar senha esquecida;
- 23.593 Possuir envio de e-mail com dados dos usuários cadastrados;
- 23.594 Possuir permissões para níveis de usuários;
- 23.595 Possibilitar envio de e-mails em lote;



23.596 Possuir aviso de erro de login com outro usuário.

### 23.597 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

23.598 Permitir cadastrar unidades de saúde – Nome da unidade, CNES, Logradouro, CEP, Número, Complemento, Referência, Zona Residencial, Bairro, Município, Código IBGE, Estado, Telefone);

23.599 Permitir cadastrar setores – Nome do setor, Tipo de atendimento (Ambulatorial, Emergência, Atenção Básica) e Unidade de Saúde;

23.600 Permitir cadastrar locais de atendimento – Nome do local, Descrição e Setor;

23.601 Permitir cadastrar usuários de acesso ao sistema atribuindo um perfil de acesso e obrigatoriamente uma senha com no mínimo caracteres;

23.602 Permitir cadastrar perfil com permissões personalizáveis;

23.603 Permitir alterar o tamanho de letra na impressão de documentos, tamanho da fonte de acordo com a preferência do usuário;

23.604 Possuir impressão econômica do boletim de atendimento médico;

23.605 Possibilidade de imprimir as perguntas não respondidas – Indicar se será impresso ou não as perguntas que não foram respondidas;

23.606 Possuir fila de atendimento por profissional com todos os pacientes que estão aguardando atendimento;

23.607 Possuir ícone de preferência para idosos na fila de atendimento;

23.608 Possuir ícone de classificação de risco na fila do profissional;

23.609 Possuir notificação de adição de pacientes na fila assim que um novo paciente for inserido na fila;

23.610 Possuir informativo de data e horário que o paciente foi agendado;

23.611 Possuir informativo do horário que o paciente chegou para ser atendido;

23.612 Possuir informativo de quanto tempo o paciente está aguardando na fila;

23.613 Possuir informativo de quanto tempo o paciente está aguardando no setor;

23.614 Possuir o status do atendimento em andamento, aguardando, pausado;

23.616 Possuir atualização automática da fila ao alterar a classificação de risco do paciente;

23.617 Possuir atualização automática da fila ao alterar o status do atendimento;

23.618 Possibilidade de ordenar a fila de atendimento por classificação de risco – crescente;

23.619 Possibilidade de ordenar a fila de atendimento por classificação de risco – decrescente;

23.620 Possibilidade de ordenar a fila de atendimento por horário agendado – crescente;



- 23.621 Possibilidade de ordenar a fila de atendimento por horário agendado – decrescente;
- 23.622 Possuir filtros para localizar o paciente com nome do paciente, profissional, setor, local de atendimento, classificação de risco, estado do atendimento, horário de agendamento início, horário de agendamento fim, horário de chegada início, horário de chegada fim, ordenar fila por;
- 23.623 Possuir emissão de atestado e declaração de comparecimento;
- 23.624 Possuir cadastro de painel de chamada por unidade de saúde e setor;
- 23.625 Possuir painel de chamada para auxílio nas chamadas dos pacientes;
- 23.626 Possuir Escuta Inicial para profissionais da área de saúde contendo Queixa principal, Medicamentos em uso, Alergias, Gestante, Doenças preexistentes, Parâmetros biométricos, Sinais e sintomas (ectoscopia), Escala de dor, Classificação de risco, Médico participante, Procedimentos, Encaminhamento para especialidade, Impressão econômica, Declaração de comparecimento, Impressão de etiqueta;
- 23.627 Possuir indicadores dentro do atendimento: Alergias, Gestante, Doenças preexistentes, Parâmetros biométricos, Sinais e sintomas (ectoscopia), Escala de dor, Classificação de risco, Problemas e condições avaliadas, Cadastro de CIAP, Fichas de SINAN;
- 23.628 Possuir integração da Escuta Inicial/Indicadores com o faturamento;
- 23.629 Permitir realizar encaminhamento interno em Escuta Inicial;
- 23.630 Permitir importar classificação de risco cadastradas;
- 23.631 Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimentos ambulatoriais de acordo com as permissões que possuem nos documentos clínicos;
- 23.632 Permitir que os profissionais de saúde realizem pré- atendimento de emergência;
- 23.633 Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimento de BAM (boletim de atendimento médico);
- 23.634 Possuir tela com informações do paciente dentro do atendimento;
- 23.635 Possuir separação por tipo de documento (Anamnese, Evolução, Receita, Solicitações de Exames, Procedimentos e Prescrição);
- 23.636 Possuir acesso aos documentos que já foram gerados para o paciente que está em atendimento (atestados e declarações, fichas de atenção básica, resultados de exames e histórico completo);
- 23.637 Possuir protocolo de atendimento – ferramenta configurada por profissional com o intuito de agilizar o processo de atendimento;
- 23.638 Possuir prescrição de medicamentos (medicamento, dose, unidade, via de administração, aprazamento, observações);
- 23.639 Possuir envio dos procedimentos realizados no atendimento para faturamento;



- 23.640 Possuir receita de controle especial;
- 23.641 Possuir edição de documento clínico no atendimento;
- 23.642 Possuir exclusão documento clínico no atendimento;
- 23.643 Permitir que os profissionais realizem exclusão de alta;
- 23.644 Possuir suspensão e edição de prescrição no atendimento;
- 23.645 Possuir impressão de cada documento criado no atendimento;
- 23.646 Permitir ao profissional concluir o atendimento através do botão finalizar;
- 23.647 Possibilidade de realizar encaminhamento interno do atendimento do paciente para outro profissional dentro da unidade;
- 23.648 Possibilidade de realizar encaminhamento externo para fila de regulação;
- 23.649 Possibilidade de pausar um atendimento podendo retornar posteriormente;
- 23.650 Possibilidade de descartar todos os documentos gerados dentro do atendimento;
- 23.651 Possuir histórico de atendimentos com filtros de atendidos nas últimas h, meus atendimentos, nome do paciente, nome da mãe, prontuário, data de nascimento e sexo;
- 23.652 Possuir histórico de atendimentos por profissional com possibilidade de visualizar e editar documentos finalizados;
- 23.653 Possuir histórico de atendimentos com possibilidade de gerar declaração de comparecimento;
- 23.654 Possuir histórico generalizado de atendimentos contendo filtro de nº do registro, nome do paciente, data de nascimento, CNS, nome da mãe, funcionário, unidade de saúde, setor, tipo de documento, documento, data início e data fim;
- 23.655 Possuir histórico de atestados contendo filtro de nº do registro, nome do paciente, CNS, nome da mãe, funcionário, unidade de saúde, setor, data início e data fim;
- 23.656 Possuir controle de exames e resultados de exames de pacientes;
- 23.657 Possuir impressão do resultado de exames;
- 23.658 Possuir upload de arquivo para exames;
- 23.659 Permitir Download das informações em formato exportável para o PEC – Centralizador;
- 23.660 Possuir visualização de logs de ações no sistema;
- 23.661 Permitir visualizar documentos criados no sistema;
- 23.662 Possibilidade de selecionar documentos clínicos;
- 23.663 Permitir o controle de visibilidade dos documentos clínicos, podendo colocar acesso para todos ou apenas para uma unidade de saúde específica, setor, ocupação ou um profissional;



- 23.664 Possibilidade de associar um documento clínico a uma ficha exportável para o PEC centralizador;
- 23.665 Possibilidade de configurar documentos para uma faixa etária específica;
- 23.666 Possuir documento pré configurado de Anamnese;
- 23.667 Possuir documento pré configurado de Anamnese pediátrica;
- 23.668 Possuir documento de Procedimentos;
- 23.669 Possuir documentos de Receita;
- 23.670 Possuir documento de solicitação de exames;
- 23.671 Possuir documento de solicitação de APAC;
- 23.672 Possuir documentos de Evolução;
- 23.673 Possibilitar cadastro de modelos de laudos;
- 23.674 Possibilidade de visualizar fichas de Atenção Básica realizada para o paciente em atendimento;
- 23.675 Permitir buscar vacinas aplicadas, resgatadas ou não aplicáveis por legenda e nome de vacina;
- 23.676 Indicação de tipo de aplicação de vacina como aplicado, resgatado ou não aplicável;
- 23.677 Seleção de nome do imunobiológico;
- 23.678 Campo na vacina para registrar se paciente comunica Hanseníase, no caso de BCG;
- 23.679 Seleção da via de aplicação de vacina;
- 23.680 Seleção de estratégia de vacinação;
- 23.681 Indicação da dose da vacina;
- 23.682 Seleção do lote da vacina;
- 23.683 Campo com informação de validade da vacina;
- 23.684 Campo com informação do fabricante da vacina;
- 23.685 Campo para informação de local para aplicação;
- 23.686 Campo na vacina com indicação da próxima dose;
- 23.687 Campo na vacina para anotação de reações adversas;
- 23.688 Adição de vacina;
- 23.689 Indicação da situação se é gestante ou puérpera na vacina;
- 23.690 Indicação se o paciente é viajante na vacina;
- 23.691 Campo para anotar observações da vacina;
- 23.692 Impressão da vacina;
- 23.693 Impressão da caderneta de vacinação;
- 23.694 Histórico de vacinação, no caso de resgate, campos de unidade de aplicação e vacinador;
- 23.695 No caso de não aplicável, campo para registro de justificativa;



- 23.696 Envio de aplicação para o faturamento de Emergência e Ambulatório;
- 23.697 Gerar arquivo de ficha de vacina para envio ao PEC;
- 23.698 Permitir editar os dados cadastrais do paciente;
- 23.699 Possuir indicador para medicamento de uso contínuo;
- 23.700 Possuir reaproveitamento de dados cadastrados dentro de outros atendimentos em submódulos (ex.: alergias, gestantes, doenças preexistentes e medicamentos em uso);
- 23.701 Permitir acesso rápido aos procedimentos mais solicitados pelo profissional logado;
- 23.702 Possuir integração com a farmácia central trazendo o cadastro dos medicamentos;
- 23.703 Possuir histórico de receitas por paciente;
- 23.704 Permitir adicionar resultados de exames vinculados ou não com solicitações anteriores;
- 23.705 Possuir avaliação de enfermagem;
- 23.706 Possuir evolução de enfermagem;
- 23.707 Possuir Planejamento de enfermagem;
- 23.708 Possuir acompanhamento de pré-natal com Avaliação de Riscos Gestacionais;
- 23.709 Anamneses;
- 23.710 Acompanhamento pré-natal:
- 23.711 Permitir registrar se é gestante;
- 23.712 Permitir registrar DUM;
- 23.713 Permitir registrar DPP;
- 23.714 Permitir registrar IG Semanas;
- 23.716 Permitir registrar o Batimento cardíacos fetal;
- 23.717 Permitir registrar o Peso;
- 23.718 Permitir registrar a Altura;
- 23.719 Permitir registrar o IMC;
- 23.720 Permitir registrar a Pressão Arterial;
- 23.721 Permitir registrar a Vacina está em dia;
- 23.722 Permitir registrar se a gravidez foi planejada;
- 23.723 Permitir registrar os Testes realizados;
- 23.724 Permitir registrar o Tipo de gravidez;
- 23.725 Permitir registrar o Risco gestacional;
- 23.726 Permitir registrar o edema;
- 23.727 Permitir registrar a Contração uterina;
- 23.728 Permitir registrar a Perda de líquido via vaginal;





- 23.729 Permitir registrar a Perda de sague via vaginal;
- 23.730 Permitir registrar o Movimento fetal;
- 23.731 Permitir registrar a Queixa urinária;
- 23.732 Permitir registrar a Fita urinária;
- 23.733 Possibilitar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.734 Possibilitar salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.735 Histórico Profissional:
- 23.736 Permitir registrar a Atividade Principal;
- 23.737 Permitir registrar quando começou;
- 23.738 Permitir registrar o Ano que começou;
- 23.739 Permitir registrar a Forma que exerce a atividade;
- 23.740 Permitir registrar o Salário e Renda Mensal;
- 23.741 Permitir registrar os Benefícios do Governo;
- 23.742 Permitir registrar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.743 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.744 Tabaco:
- 23.745 Permitir registrar se fuma;
- 23.746 Permitir registrar o que fuma;
- 23.747 Permitir registrar quando iniciou;
- 23.748 Permitir registrar se tentou parar de fumar;
- 23.749 Permitir registrar quantas tentativas por quanto tempo;
- 23.750 Permitir registrar se Participa do Programa Nacional de controle de Tabagismo;
- 23.751 Permitir registrar se está em acompanhamento;
- 23.752 Permitir registrar o Teste de Fagerstrom;
- 23.753 Possibilitar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.754 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.755 Álcool:
- 23.756 Permitir registrar se consome algum tipo de bebida alcoólica;
- 23.757 Permitir registrar os tipos de bebidas;
- 23.758 Permitir registrar quando começou a ingerir;
- 23.759 Permitir registrar se faz acompanhamento;
- 23.760 Permitir registrar o Teste CAGE;
- 23.761 Permitir registrar o Teste audit;
- 23.762 Possibilitar acessar ao histórico do paciente;
- 23.763 Permitir Salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.764 Alergia:
- 23.765 Permitir registrar se apresenta alergia;





- 23.766 Permitir registrar o tipo de alergia;
- 23.767 Permitir registrar se a alergia é medicamentosa, alimentar e outras;
- 23.768 Atividade Física:
- 23.769 Permitir registrar se Pratica Atividade física;
- 23.770 Permitir registrar Tipos de atividade;
- 23.771 Permitir registrar o Início das atividades;
- 23.772 Permitir registrar a Duração;
- 23.773 Permitir registrar o Turno;
- 23.774 Permitir registrar o Local;
- 23.775 Permitir registrar a Frequência;
- 23.776 Permitir registrar o Objetivo;
- 23.777 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.778 Permitir Salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.779 Conduta:
- 23.780 Permitir registrar a Conduta com campo texto para descrição;
- 23.781 Possibilitar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.782 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.783 Encaminhamento:
- 23.784 Possibilitar Encaminhar com contrarreferência;
- 23.785 Possibilitar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.786 Possibilitar salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.787 Desenvolvimento neuropsicomotor;
- 23.788 Permitir registrar Marco desenvolvimento;
- 23.789 Permitir registrar Questionário para acompanhamento;
- 23.790 Permitir registrar Indicadores de Risco;
- 23.791 Permitir registrar Autismo;
- 23.792 Permitir registrar Referência Primitivos;
- 23.793 Permitir registrar Referência Posturais;
- 23.794 Permitir registrar Motricidade;
- 23.795 Permitir registrar Manobra do Rechaço;
- 23.796 Permitir registrar Manobra da beira da Cama;
- 23.797 Permitir registrar Manobra de Gowers;
- 23.798 Permitir registrar Avaliação de cognição;
- 23.799 Permitir registrar Coordenação e equilíbrio;
- 23.800 Possibilitar Acesso ao histórico do paciente;
- 23.801 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.802 Drogas:
- 23.803 Permitir registrar se Faz Uso de drogas, quais;



- 23.804 Permitir registrar se já realizou tratamento;
- 23.805 Permitir registrar Doenças e Condições adquiridas relacionadas ao uso de drogas;
- 23.806 Permitir registrar CID;
- 23.807 Permitir registrar CIAP;
- 23.808 Permitir Acessar ao histórico do paciente;
- 23.809 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.810 Exame do estado mental:
- 23.811 Permitir registrar Exames Psíquico;
- 23.812 Permitir registrar Aparência;
- 23.813 Permitir registrar Atividade Psicomotora e Comportamento;
- 23.814 Permitir registrar a Atitude para com o entrevistador;
- 23.815 Permitir registrar a Atividade verbal;
- 23.816 Permitir registrar a Consciência;
- 23.817 Permitir registrar a Orientação Auto psíquica;
- 23.818 Permitir registrar a Orientação Alo psíquica;
- 23.819 Permitir registrar a Atenção;
- 23.820 Permitir registrar a Memória;
- 23.821 Permitir registrar a Inteligência;
- 23.822 Permitir registrar a Sensopercepção;
- 23.823 Permitir registrar o Pensamento;
- 23.824 Permitir registrar a Linguagem;
- 23.825 Permitir registrar a Consciência do Eu;
- 23.826 Permitir registrar a Afetividade;
- 23.827 Permitir registrar o Humor;
- 23.828 Permitir registrar a Psicomotricidade;
- 23.829 Permitir registrar a Vontade;
- 23.830 Permitir registrar o Pragmatismo;
- 23.831 Permitir registrar a Consciência da Doença Atual;
- 23.832 Permitir registrar a Consciência da Mobilidade;
- 23.833 Permitir registrar a Súmula Psicopatológica;
- 23.834 Permitir registrar a Hipótese Psicodinâmica;
- 23.835 Permitir registrar a Escala AGF (Avaliação do Funcionamento Global);
- 23.836 Permitir registrar Mini Exame do Estado Mental (MEEM);
- 23.837 Permitir o Acesso ao histórico do paciente;
- 23.838 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.839 Exame Físico:
- 23.840 Permitir registrar os Parâmetros Antropométricos;



- 23.841 Permitir registrar os Sinais Vitais;
- 23.842 Permitir registrar Pele e anexos;
- 23.843 Permitir selecionar a parte do corpo;
- 23.844 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.845 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.846 Hábitos alimentares:
- 23.847 Permitir descrever Hábitos alimentares;
- 23.848 Permitir descrever Intolerância alimentar;
- 23.849 Permitir descrever Aversão alimentar;
- 23.850 Permitir descrever Alergia alimentar;
- 23.851 Permitir descrever Ingestão hídrica;
- 23.852 Permitir descrever Consumo de sal;
- 23.853 Permitir descrever Uso de açúcar;
- 23.854 Permitir descrever Recordatório alimentar;
- 23.855 Permitir descrever Lanche da manhã;
- 23.856 Permitir descrever Almoço;
- 23.857 Permitir descrever o Café da tarde;
- 23.858 Permitir descrever o Jantar;
- 23.859 Permitir descrever o Lanche da noite;
- 23.860 Permitir descrever o Lanche da madrugada;
- 23.861 Permitir descrever a Frequência Alimentar com indicadores;
- 23.862 Permitir descrever a Avaliação Nutricional;
- 23.863 Permitir descrever os Marcadores de Consumo Alimentar;
- 23.864 Hábitos intestinais:
- 23.865 Permitir descrever como funciona o intestino habitualmente;
- 23.866 Permitir descrever como são as características das fezes;
- 23.867 Permitir descrever em que horário geralmente evacua;
- 23.868 Permitir descrever geralmente a evacuação é;
- 23.869 Permitir descrever qual a quantidade de líquido que é ingerido por dia;
- 23.870 Permitir descrever O que geralmente modifica o funcionamento do intestino;
- 23.871 Permitir descrever se apresenta algum tipo de inflamação ou doença crônica intestinal;
- 23.872 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.873 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.874 Hábitos Sexuais:
- 23.875 Permitir descrever quando deu início as atividades sexuais;
- 23.876 Permitir descrever o Parceiro sexual;



- 23.877 Permitir descrever o Tipos de relação com parceiro;
- 23.878 Permitir descrever o Tipo de relação sexual;
- 23.879 Permitir descrever o de Satisfeito sexualmente;
- 23.880 Permitir descrever se faz uso de contraceptivo;
- 23.881 Permitir descrever se apresenta alguma IST;
- 23.882 Permitir descrever Informação sobre IST;
- 23.883 Permitir descrever se houve abuso sexual;
- 23.884 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.885 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.886 Hipótese Diagnóstica:
- 23.887 Permitir descrever Hipótese Diagnóstica com campo texto;
- 23.888 Permitir descrever Problemas e Condições CID e CIAP;
- 23.889 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.890 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.891 História da Doença Atual:
- 23.892 Permitir descrever o Início da doença com mês e ano;
- 23.893 Permitir Relatar do adoecimento;
- 23.894 Permitir o Acesso ao histórico do paciente;
- 23.895 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.896 História Patológica Pgressa:
- 23.897 Permitir descrever em Campo livre o relato do paciente;
- 23.898 Permitir o Acesso ao histórico do paciente;
- 23.899 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.900 História pediátrico:
- 23.901 Permitir registrar o Início do pré-natal;
- 23.902 Permitir registrar Sorologia realizada no pré-natal;
- 23.903 Permitir registrar a Imunização realizada no pré-natal;
- 23.904 Permitir registrar as Doenças Maternas na gestação;
- 23.905 Permitir registrar o Local de realização do parto;
- 23.906 Permitir registrar o Tipo de parto;
- 23.907 Permitir registrar a Indicação de tipo de parto;
- 23.908 Permitir registrar o Nascimento;
- 23.909 Permitir registrar a Idade gestacional;
- 23.910 Permitir registrar os Dados antropométricos ao nascer;
- 23.911 Permitir registrar o Apgar;
- 23.912 Permitir registrar a Tipagem sanguínea do RN;
- 23.913 Permitir registrar os Problemas neonatais;
- 23.914 Permitir registrar a Manobra de Ortolani;



- 23.915 Permitir registrar o Teste de reflexo vermelho;
- 23.916 Permitir registrar o Teste do pezinho;
- 23.917 Permitir registrar a Triagem Auditiva;
- 23.918 Permitir registrar a Data da Alta;
- 23.919 Permitir registrar o Peso da Alta;
- 23.920 Permitir registrar o Aleitamento Materno na Alta;
- 23.921 Permitir o Acesso ao histórico do paciente;
- 23.922 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.923 Histórico pessoal:
- 23.924 Permitir registrar o Relato do Paciente Com campo de descrição;
- 23.925 Permitir registrar o Tipo sanguíneo;
- 23.926 Permitir registrar o Fator Rh;
- 23.927 Permitir registrar a Religião;
- 23.928 Permitir registrar o Nível educacional;
- 23.929 Permitir registrar o Tipo de acesso;
- 23.930 Permitir registrar o Material usado na construção;
- 23.931 Permitir registrar a Situação da moradia;
- 23.932 Permitir registrar o Tipo de residência;
- 23.933 Permitir registrar a Energia elétrica;
- 23.934 Permitir registrar o Tipo de abastecimento de água;
- 23.935 Permitir registrar o Tipo de escoamento de banheiro;
- 23.936 Permitir registrar o Tipo de tratamento da água o domicílio;
- 23.937 Permitir registrar o Destino no lixo;
- 23.938 Permitir registrar os Animais Presente na residência;
- 23.939 Permitir registrar a Relação Interpessoal;
- 23.940 Permitir registrar a Última viagem realizada local e data;
- 23.941 Permitir registrar a Atividade de lazer;
- 23.942 Permitti o Acesso ao histórico do paciente;
- 23.943 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.944 Histórico Familiar:
- 23.945 Permitir registrar as Doenças familiares com patologias;
- 23.946 Permitir registrar qual membro da família tipo de parentesco;
- 23.947 Permitir registrar a Relação Interpessoal;
- 23.948 Permitir registrar a Avaliação Psiquiátrica;
- 23.949 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.950 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.951 Prognostico:
- 23.952 Permitir registrar o Prognóstico com campo texto;



- 23.953 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.954 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.955 Queixa principal:
- 23.956 Permitir Utilizar para registro da queixa do atendimento do paciente;
- 23.957 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.958 Permitti salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.959 Revisão dos Sistemas:
- 23.960 Sistema Cardiovascular com campo para a descrição;
- 23.961 Sistema Respiratório com campo para a descrição;
- 23.962 Sistema digestório com campo para a descrição;
- 23.963 Sistema Nervoso com campo para a descrição;
- 23.964 Sistema Sensorial com campo para a descrição;
- 23.965 Sistema Endócrino com campo para a descrição;
- 23.966 Sistema Excretor com campo para a descrição;
- 23.967 Sistema Urinário com campo para a descrição;
- 23.968 Sistema Reprodutor com campo para a descrição;
- 23.969 Sistema Esquelético com campo para a descrição;
- 23.970 Sistema Muscular com campo para a descrição;
- 23.971 Sistema Imunológico com campo para a descrição;
- 23.972 Sistema Linfático com campo para a descrição;
- 23.973 Acesso ao histórico do paciente;
- 23.974 Podendo salva e/ou concluir o atendimento;
- 23.975 Sequela:
- 23.976 Possuir Campo para descrever a sequela;
- 23.977 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.978 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.979 Causa morte:
- 23.980 Permitir registrar Data do óbito;
- 23.981 Permitir registrar o Número certidão de óbito;
- 23.982 Permitir registrar a Necropsia;
- 23.983 Permitir registrar o Local óbito;
- 23.984 Permitir registrar a Fonte de informação;
- 23.985 Permitir registrar a Declaração da informação;
- 23.986 Permitir registrar a Causa da morte;
- 23.987 Permitir Acesso ao histórico do paciente;
- 23.988 Permitir salvar e/ou concluir o atendimento;
- 23.989 Doença Pgressa:
- 23.990 Possuir História Patológica Pgressa com campo para descrição;



23.991 Atendimento Individual:

23.992 Permitir registrar o Local de Atendimento;

23.993 Permitir registrar o Tipo de Atendimento Modalidade AD;

23.994 Permitir registrar a Avaliação Antropométrica;

23.995 Permitir registrar se a vacina está em dia;

23.996 Permitir registrar a Triagem Neonatal;

23.997 Permitir registrar se paciente ficou em observação;

23.998 Permitir registrar Nasf/Polo;

23.999 Permitir registrar a Solicitação de exames;

23.1000 Permitir registrar os Problemas condições avaliadas.

23.1001 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

23.1002 Possibilitar acesso às informações das filas de regulação de consultas, exames e internação;

23.1003 Proporcionar sigilo aos dados dos pacientes;

23.1004 Permitir acesso às informações através da inserção do CNS ou CPF;

23.1005 Permitir a busca por solicitações;

23.1006 Permitir a busca por documentos;

23.1007 Possibilitar a busca por serviço, situação, descrição do procedimento e unidade de saúde solicitante.

23.1008 Além dos requisitos funcionais, listamos a seguir a descrição dos serviços a serem contratados e suas especificações.

23.1009 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

23.1010 O sistema de gestão integrada deverá se pautar pelos conceitos de privacidade, nos moldes previstos nos artigos 46 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Conforme texto abaixo:

a) "As partes deverão cumprir a Lei nº 13,709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- d) Terminada o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir a cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvias ou abusos.
- j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



23.1011 Devem ser observados os princípios da transparência na coleta de dados; adoção de ações preventivas de segurança de tratamento de dados pessoais; a privacidade por padrão, ou seja, projetar a configuração padrão do produto ou serviço ofertado objetivando sempre a privacidade dos dados; proteção durante todo o ciclo de vida do desenvolvimento do produto ou serviço, isto é, ter a proteção de dados pensada de ponta a ponta; foco no usuário; funcionalidade completa e bem protegida; além de visibilidade e transparência, de modo a permitir que o titular dos dados tenha ciência do processo de coleta com a maior transparência possível.

23.1012 O sistema de gestão da saúde deve oferecer ferramentas de anonimização dos dados pessoais tratados.

23.1013 O sistema de gestão da saúde deverá prover alerta de vazamento de dados, bem como interface com o titular dos dados pessoais (usuário interno e externo).

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 1949/2021, Decreto 1301/2018 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

24.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.



24.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

24.7 Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO II - ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV– ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Guapimirim, 27 de dezembro de 2023.

Responsável pela textualização	De acordo
Luciene Souza de Lima Faria Matrícula. 1371273.12	Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12



## ANEXO I

### ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



## ANEXO II

### ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRAZO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Implementação do sistema	Parcela	03		
02	Licença e Manutenção	Licença e Manutenção /Mês	12		
03	Suporte Técnico	Suporte / Mês	12		
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		
LICENÇA E MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		



SUPORTE TÉCNICO		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
MÃO DE OBRA/SERVIÇO		
DESPESAS ADM/OPERACIONAIS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.





### ANEXO IV – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Banana, 1.919 – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-440
2	Central de Regulação	Rua Eduardo Garcia, /nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
3	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
4	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso – CASI	Rua Pedro Rufino, 940 – Paiol – Guapimirim/RJ
5	Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
6	Centro Integrado de Neuropsiquiatria Infanto-juvenil	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
7	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus nº 820 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 28.940-000
8	Centro Municipal de Imagem	Av. Dedo de Deus, 270 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-244
9	Centro Municipal de Referência ao Covid-19	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
10	Centro Municipal de Saúde João Arruda	Rua Eduardo Garcia, s/nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
11	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-25
12	Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim	Estr. do Bananal, s/nº - Bananal, Guapimirim - RJ
13	Consultório Especializado em Hanseníase	Rua Ita, 160 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
14	ESF Orindi	Estrada do Paraiso nº 400km 11 Orindi – Guapimirim/RJ
15	ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/nº - Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP 25.942-732
16	ESF Parada Modelo	Estrada Rio-Friburgo, RJ 122 – Km 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ
17	ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, nº 155 - Parque Eugênia – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-232
18	ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 959 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-568
19	ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, nº 121- Cadete Fabres – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-674
20	ESF Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, s/nº - Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
21	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
22	Residência Terapêutica de Guapimirim	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
23	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Avenida dedo de deus nº 1161- Cantagalo
24	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS	Rua Ita, 160 – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
25	UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
26	UBS Vila Olímpia	Avenida Galileu nº 100 - Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP 25.940-187
27	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
28	SAMU	Estrada do Bananal nº 1919 - Guapimirim/RJ



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (*Razão Social da empresa*) CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (*Razão Social da empresa*), CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor) senhor (a) \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2023** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador do RG n \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A *(Razão Social da empresa)* \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Secretário senhor **NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023** realizado por meio do processo administrativo nº 7026/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Regime de execução**

**2.1** Empreitada por preço unitário

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa correrá pela seguinte dotação:



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.301.0057.2.012	3390.39.00	309	1.600.01/1.704.99/1.621.01/1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.20/1.704.99/1.621.04/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.42/1.600.52/1.635.00

#### **CLÁUSULA QUARTA: VALOR**

**4.1** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**4.2** O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

**5.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**6.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

**6.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**6.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





**6.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**6.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**6.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

**7.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 1949 de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**13.2** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**7.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.3** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.4** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

**7.5** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**7.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;



**7.7** As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**7.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA**

**8.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**8.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES**

##### **10.1 À contratada caberá:**

**10.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.2** Implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma – Item 3.

**10.1.3** Atender ao Cronograma Básico de Implantação – Item 6.6, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pelo Município.

**10.1.4** Disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pelo Município.



**10.15** Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

**10.16** Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

**10.17** Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.

**10.18** Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

**10.19** Descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos.

**10.1.10** Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

**10.1.11** Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

**10.1.12** Orientar e / ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software disponíveis;

**10.1.13** Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

**10.1.14** Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município;

**10.1.15** Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

**10.1.16** Estar permanentemente à disposição do Município, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min as 17h00min;

**10.1.17** Elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados ao Município;

**10.1.18** Disponibilizar para o Município as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução.

**10.1.19** Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pelo Município, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições do Município.

**10.1.20** Fica a critério do Município, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo.

**10.1.21** Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

**10.1.22** As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com o Município.

**10.1.23** Tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.



**10.124** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**10.125** Disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final do Contrato.

**10.126** Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários.

**10.127** Ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

**10.128** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município.

**10.129** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**10.130** Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

**10.131** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

**10.132** Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

**10.133** Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto.

**10.134** Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

**10.135** Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.

**10.136** Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados.

**10.137** Informar ao Município toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

**10.138** Aceitar que o Município possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.



**10.139** Aceitar que o Município possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional.

**10.140** Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município.

**10.141** Criar, sob supervisão do Município, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município.

**10.142** Disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o Município possa gerar a versão final.

**10.143** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.144** Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**10.145** Cumprir os Serviços estabelecido no Termo de Referência.

**10.146** A empresa fica obrigada a repassar todas as informações e ou dados arquivados referente ao banco de dados para a CONTRATANTE MENSALMENTE, para eventuais apresentações aos Órgãos competentes pelo controle das contas Municipais.

**10.147** Ser a única responsável por todos os ônus tributários inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**10.148** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**10.149** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10.2 À Contratante caberá as seguintes responsabilidades:**

**10.21** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

**10.22** Possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos no Município e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município.

**10.23** Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada.

**10.24** Realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento.

**10.25** Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados.



**1026** Designar comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**1027** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**1028** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**11.2** A fiscalização da contratação caberá aos servidores Elaine Siqueira Souza Ferreira – matrícula: 126855713, bem como a senhora e João Pedro Cardoso Nalin, matrícula: 136849513, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.5** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**11.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

**11.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos





toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços serão executados nas unidades de Saúde conforme endereços (abaixo) de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h de (dias úteis). Sempre com acompanhamento da fiscalização

12.1.1 O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. Os locais para a prestação dos serviços estão listados abaixo:

ITEM	NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Banana, 1.919 – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-440
2	Central de Regulação	Rua Eduardo Garcia, /nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
3	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
4	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso – CASI	Rua Pedro Rufino, 940 – Paiol – Guapimirim/RJ
5	Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 180 – Bairro Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-886
6	Centro Integrado de Neuropsiquiatria Infanto-juvenil	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
7	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus nº 820 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 28.940-000
8	Centro Municipal de Imagem	Av. Dedo de Deus, 270 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-244
9	Centro Municipal de Referência ao Covid-19	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
10	Centro Municipal de Saúde João Arruda	Rua Eduardo Garcia, s/nº - Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25.946-25
11	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro, Guapimirim/RJ – CEP 25.946-25





12	Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim	Estr. do Bananal, s/nº - Bananal, Guapimirim - RJ
13	Consultório Especializado em Hanseníase	Rua Ita, 160 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
14	ESF Orindi	Estrada do Paraíso nº 400km 11 Orindi – Guapimirim/RJ
15	ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/nº - Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP 25.942-732
16	ESF Parada Modelo	Estrada Rio-Friburgo, RJ 122 – Km 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ
17	ESF Parque Santa Eugenia	Rua Afonso Pena, nº 155 - Parque Eugênia – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-232
18	ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 959 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-568
19	ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, nº 121- Cadete Fabres – Guapimirim/RJ – CEP 25.943-674
20	ESF Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, s/nº - Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
21	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
22	Residência Terapêutica de Guapimirim	Rua José Ferreira de Abreu, 237 – Paiol – Guapimirim/RJ – CEP 25.945-874
23	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Avenida dedo de deus nº 1161- cantagalo
24	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS	Rua Ita, 160 – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-232
25	UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
26	UBS Vila Olímpia	Avenida Galileu nº 100 - Vila Olímpia –



		Guapimirim/RJ – CEP 25.940-187
27	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Bananal – Guapimirim/RJ – CEP 25.946-497
28	SAMU	Estrada do Bananal nº 1919 - Guapimirim/RJ

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 7026/2023 com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.



Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo contratante: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 (Condições para Participação do Edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

**MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7026/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



## ANEXO X

### ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7026/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)





## ANEXO XI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO **7026/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

SEDE NA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **05/2023**, referente ao processo administrativo nº **7026/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**